



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2016 Nº 4.700



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.128, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Walfredo Reis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Walfredo Reis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	3
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	16
CASA CIVIL	17
POLÍCIA MILITAR	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	21
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	22
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	25
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	25
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	44
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	57
AGETO	57
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	57
IGEPREV-TOCANTINS	58
NATURATINS	62
RURALTINS	70
JUCETINS	70
DEFENSORIA PÚBLICA	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	73
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	77

LEI Nº 3.129, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Alberto Barros de Castro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Carlos Alberto Barros de Castro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.130, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina "Rodovia Ayrton Senna da Silva" o trecho da Rodovia TO-387 que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Rodovia Ayrton Senna da Silva" o trecho da Rodovia TO-387, que liga o Município de Conceição do Tocantins ao entroncamento da TO-040, passando pelo Município de Taipas do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.131, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Obriga os fornecedores de bens e serviços localizados no Estado do Tocantins a fixar data e turno para a entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os fornecedores de bens e serviços, localizados no Estado de Tocantins obrigados a fixar data e turno para realização dos serviços ou entrega dos produtos aos consumidores.

Art. 2º Os fornecedores de bens e serviços deverão estipular, no ato da contratação, o cumprimento das suas obrigações nos turnos da manhã, tarde ou noite, em conformidade com os seguintes horários:

I - turno da manhã - compreende o período das 7 horas às 12 horas;

II - turno da tarde - compreende o período após as 12 horas, até às 18 horas;

III - turno da noite - compreende o período após as 18 horas, até às 23 horas.

Parágrafo único. Mediante convenção entre as partes, em separado e por escrito, será possível a contratação da efetivação da entrega de qualquer mercadoria ou prestação de serviço no período compreendido entre 23 horas e 7 horas.

Art. 3º O não cumprimento do disposto no artigo 1º implicará em penalidades ao fornecedor ou prestador de serviços na seguinte conformidade:

I - 200 (duzentos) Ufirs (Unidade Fiscal de Referência);

II - 300 (trezentos) Ufirs (Unidade Fiscal de Referência), em caso de reincidência.

Art. 4º Os valores referentes às multas dispostos no artigo anterior serão distribuídos na seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) em benefício do consumidor lesado pelo atraso da entrega do produto ou realização do serviço;

II - 50% (cinquenta por cento) em benefício do Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.132, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prestação da assistência religiosa nos estabelecimentos que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado o direito à assistência religiosa, individual ou coletiva, em todo o território do Estado do Tocantins, aos:

I – enfermos internados na rede hospitalar pública ou privada;

II – reclusos em estabelecimento prisional civil ou militar;

III – que se encontram no cumprimento de medida socioeducativa.

§1º É vedado a qualquer agente público do Estado apor dificuldades ou impedir de qualquer forma a assistência religiosa.

§2º A assistência religiosa não poderá por em risco as condições de saúde do enfermo, nem as condições de segurança nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º São princípios da assistência religiosa de que trata esta Lei:

I – a liberdade de:

a) culto, credo, fé, profissão religiosa e doutrinação;
b) atuação do prestador da assistência religiosa, observados os princípios da ética, cidadania e da moralidade;
c) participação, e de renúncia, dos assistidos nos serviços religiosos organizados;

II – a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença.

Art. 3º Nos estabelecimentos:

I – prisionais civis ou militares e naqueles nos quais se cumpre medida socioeducativa, a organização da assistência religiosa se dará em comum acordo entre o prestador do serviço religioso e o responsável maior pelo estabelecimento;

II – da rede hospitalar pública ou privada a assistência religiosa dar-se-á, preferencialmente, em horário indicado pela autoridade maior do estabelecimento.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos hospitalares, sempre que a assistência religiosa for requerida por paciente, esta se dará em qualquer horário do dia ou da noite, independentemente de autorização dos agentes de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 4º Nos estabelecimentos de que trata esta Lei será afixada cópia desta Lei em local de fácil acesso.

Art. 5º Casos omissos ou excepcionais deverão ser solucionados entre o prestador da assistência religiosa e autoridades competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.133, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Obriga bares, restaurantes e estabelecimentos similares a servirem água filtrada aos clientes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, restaurantes e estabelecimentos similares ficam obrigados a servirem água filtrada, de forma gratuita, aos seus clientes.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata a presente Lei ficam obrigados a afixarem cartazes informando sobre a gratuidade de água potável filtrada.

Art. 2º Ao Poder Executivo caberá definir o órgão fiscalizador do cumprimento desta Lei, bem como as penalidades a serem aplicadas aos infratores.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que descumprirem a presente Lei estarão sujeitos às sanções da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 3.134, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Denomina “Rodovia Antônio Araújo Dias – Antônio Juca” o trecho da Rodovia TO-010 que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada “Rodovia Antônio Araújo Dias – Antônio Juca” o trecho da Rodovia TO-010, que liga o Município de Ananás ao Município de Araguatins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.**

Altera a Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Extinguem-se os seguintes setores administrativos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com seus respectivos cargos, constantes do Anexo II da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015:

I – na Secretaria de Articulação Política:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Articulação Política;

II – na Secretaria de Representação do Estado em Brasília:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

III – na Controladoria-Geral do Estado, a Subsecretaria;

IV – na Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- e) Gabinete de Gestão do Desenvolvimento Regional;
- f) Diretoria de Administração e Finanças;
- g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- h) Superintendência de Habitação;

V – na Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças;

VI – na Secretaria da Cultura:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

VII – na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Gabinete do Vice-Presidente;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Incorporam-se:

I – à Secretaria-Geral de Governo a Secretaria de Articulação Política e a Secretaria de Representação do Estado em Brasília, doravante denominada Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política;

II – à Secretaria da Infraestrutura a Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, doravante denominada Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

III – à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo a Secretaria da Cultura e a Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominada Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;

IV – à Secretaria da Educação a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Parágrafo único. A incorporação de que tratam os incisos II e III deste artigo não alcança, respectivamente:

I – a Superintendência de Desenvolvimento Regional, que passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

II – a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica, doravante denominada Diretoria de Educação Profissional, que passa a integrar a Superintendência de Programas da Educação Profissional, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Art. 3º São renomeados:

I – a Secretaria de Defesa e Proteção Social, passando à denominação de Secretaria de Cidadania e Justiça;

II – o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, passando à denominação de Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

Art. 4º A realocação dos setores administrativos e cargos remanescentes, resultante da incorporação de órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, se processa no Anexo II da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, o qual – em relação aos órgãos mencionados no art. 2º desta Medida Provisória e à Controladoria-Geral do Estado – passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Medida Provisória.

§1º O cargo de Chefe do Escritório de Representação em Brasília tem prerrogativas, direitos e subsídio equivalentes aos de Secretário de Estado.

§2º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento:

I – pertencentes aos órgãos incorporadores de que trata o art. 2º desta Medida Provisória;

II – que, discriminados na forma do Anexo I a esta Medida Provisória, passaram a integrar os órgãos incorporadores com manutenção da denominação e símbolo outrora apresentados;

III – das unidades administrativas renomeadas na forma do art. 3º desta Medida Provisória.

§3º Os Anexos IV, V, VI e VII da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III, IV e V a esta Medida Provisória.

§4º É reformulada a tabela de unidades administrativas básicas e complementares e respectivos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde, constante do Anexo II à Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, passando a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Medida Provisória.

Art. 5º É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei 3.052, de 21 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária, em favor dos órgãos renomeados, resultantes da incorporação de unidades processada na forma desta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 6º O art. 12 da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.

§1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao servidor, empregado ou militar cedido ao Governo do Estado para exercer cargo em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

§2º Nos termos do disposto no *caput* deste artigo, quando a nomeação se der para o exercício das funções de Secretário de Estado, o respectivo ocupante poderá optar pelo recebimento do subsídio global do cargo em comissão ou por sua remuneração ou subsídio de origem acrescido de indenização correspondente a 40% do subsídio do cargo em comissão.” (NR)

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º É revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33 , de 6 de setembro de 2016.

"ANEXO II À LEI 2.986, de 13 de julho de 2015.

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ Unidades Administrativas	CLASS.	Relação de Cargos	SÍMBOLO	QUANT.
Denominação da Unidade	Denominação			
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
Secretaria Particular do Governador	Básica	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	4
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Básica	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Básica	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
Chefia de Gabinete do Governador	Básica	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Chefia do Escritório de Representação em Brasília	Básica	Chefe do Escritório de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria-Geral de Cerimonial	Básica	Assessor-Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Básica	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	Básica	Superintendente do Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	DAS-3	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	Básica	Assessor de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	DAS-4	1
Secretaria Extraordinária	Básica	Secretário Extraordinário	DAS-1	2
Secretaria Extraordinária de Participação Social e Políticas de Governo	Básica	Secretário Extraordinário de Integração Social e Políticas de Governo	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Básica	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Ações Estratégicas	Básica	Assessor de Ações Estratégicas	DAS-4	2
Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares	Básica	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Assuntos Parlamentares	Básica	Assessor de Assuntos Parlamentares	DAS-4	2
Gabinete do Vice-Governador				
Secretaria Particular do Vice-Governador	Básica	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	2
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica	Básica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Gerência Administrativo-Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Gabinete do Secretário-Geral de Governo e Articulação Política	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Superintendência de Articulação Política	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Assessoria Especial de Articulação Política	Básica	Assessor Especial de Articulação Política	DAS-4	2
a) Gerência de Articulação Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Administração de Demandas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Articulação Institucional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Articulação Comunitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Administração do Palácio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Serviço Aéreo	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
Gabinete do Chefe da Controladoria	Básica	Secretário-Chefe da Controladoria	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1

Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transparência e Combate à Corrupção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Auditoria e Fiscalização	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Auditoria em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Auditoria em Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Auditoria em Gestão Administrativa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Folha de Pagamento e de Pessoal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Obras e Serviços Terceirizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Tomada de Contas Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Avaliação e Controle da Gestão Governamental	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Orientação e Normas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação do Desempenho da Gestão Governamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Controle de Recursos Descentralizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Análise de Licitação e de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Controle do Gasto Público e Consolidação das Contas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas				
a) Supervisão de Análise e Controle	Compl.	Supervisor de Análise e Controle	DAI-2	20
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria Econômica	Compl.	Assessor Econômico	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Orçamentária	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Orçamento	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normas e Legislação Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Plano Estratégico de Governo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Planejamento Setorial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Competitividade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Políticas Governamentais para o Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Modernização da Gestão Pública	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Gestão por Resultado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
h) Gerência de Monitoramento e Avaliação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão para Captação de Recursos	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Operações de Créditos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Pesquisa e Informações Econômicas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Estatística Socioeconômica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Contas Regionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1

Superintendência de Tecnologia da Informação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento de Suporte	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sistemas de Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Suporte Técnico e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Governo Eletrônico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Infraestrutura Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Sistemas Informatizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Modernização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Regional	Básica	Superintendente	DAS-3	5
a) Secretaria-Geral do CDR (Conselho de Desenvolvimento Regional)	Compl.	Secretário-Geral do CDR	DAI-1	5
b) Gerência de Integração de Políticas Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	4
c) Gerência de Planejamento e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	4
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete	Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Assuntos Administrativos e Jurídicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desapropriações	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Assuntos Habitacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria Operacional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Operacional e de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Capacitação aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
Superintendência de Recursos Minerais	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Licitações	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Licitações, Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Manutenção e Serviços Gerais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Segurança do Trabalho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Obras Públicas	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Projetos e Orçamento	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Orçamento de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Medição de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Execução e Operações	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Energia	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos e Orçamento de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência Intermodal de Transporte e Infraestrutura	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Medição e Fiscalização de Obras Intermodais de Transportes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Obras Intermodais de Transporte	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Construção e Manutenção de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Construção e Manutenção de Hidrovias e Portos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Construção e Manutenção de Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Operações	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Operações de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Hidrovias, Portos e Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Urbanos	Compl.	Gerente	DAI-1	1

b)	Gerência de Apoio à Gestão Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Infraestrutura Urbana	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Mobilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria Social Habitacional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Projeto Social Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cadastro Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Pós-Ocupação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Produção Habitacional e Obras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Fiscalização de Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Apoio Técnico a Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA					
	Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
	Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
	Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico	Básica	Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico	DAS-4	1
	Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	2
a)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
	Diretoria Jurídica	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
	Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Geologia e Mineração	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Técnico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Mineração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Desenvolvimento Turístico	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Operações Turísticas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Promoção Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Qualificação Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Produtos Turísticos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio a Projetos Estratégicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Pesquisas e Informações Turísticas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Desenvolvimento Econômico	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Desenvolvimento Econômico	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Capacitação de Empreendedores e à Exportação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Assistência à Microempresa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Distritos Industriais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Competitividade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Arranjos Produtivos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Desenvolvimento Estratégico e Atração de Investimentos	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Atração de Investimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Políticas de Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Amparo à Pesquisa e Financiamento Estudantil	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Fomento Científico e Financiamento Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Captação e Acompanhamento de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Difusão Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Pesquisa e Inovação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Desenvolvimento da Cultura	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Ação Cultural	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Formação Artística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Incentivo e Difusão Cultural	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Eventos Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Unidades Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência do Patrimônio Material e Imaterial	Compl.	Gerente	DAI-1	1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral do Conselho Estadual de Educação	Compl.	Secretário-Geral do Conselho Estadual de Educação	DAI-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete	Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Ouvidoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria do Plano de Ações Articuladas	Compl.	Assessor do Plano de Ações Articuladas	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação de Preços e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Administrativa	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Protocolo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria Financeira	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Fundos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura e Obras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Administrativa e Financeira para Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Benefícios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Lotação e Movimentação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Tecnologia e Inovação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Redes e Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ensino à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Dados e Estatística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Avaliação da Aprendizagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Sistema de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento da Educação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Suporte às Escolas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Transporte Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Alimentação Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Educação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Educação de Jovens e Adultos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Diversidade e Projetos Educacionais	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Desenvolvimento da Educação Indígena	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação do Campo e Quilombola	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Educação para a Diversidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Educacional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Avaliação da Gestão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1

b)	Gerência de Supervisão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Programas Especiais de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Certificação, Normalização e Inspeção Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Planejamento Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Educação Integral	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Desporto Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Educação em Tempo Integral	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Cultura	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Educação Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Desenvolvimento Científico Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Esportes e Lazer	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Esportes e Lazer	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Iniciação Esportiva	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Esportes Especializados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Unidades Esportivas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Desporto Escolar, Paralímpicos e da Pessoa com Deficiência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Juventude	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Políticas para a Juventude	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Programas e Projetos para a Juventude	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Inclusão e Reinserção do Jovem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Mobilização e Articulação Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Programas da Educação Profissional	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Educação Profissional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Educação à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Programas Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Unidades Descentralizadas				
a)	Diretoria Regional de Educação	Compl.	Diretor Regional de Educação	DAS-4	3
b)	Diretoria de Escola de Grande Porte	Compl.	Diretor de Escola	DAI-2	10
c)	Diretoria de Escola de Pequeno Porte	Compl.	Diretor de Escola	DAI-3	50
SECRETARIA DA SAÚDE					
	Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
	Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde	Compl.	Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
b)	Secretaria-Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	Compl.	Secretário-Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	DAI-1	1
c)	Gerência de Ouvidoria do SUS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Auditoria	Básica	Auditor	DAS-4	1
	Assessoria de Gabinete I	Básica	Assessor de Gabinete I	DAS-3	5
	Assessoria de Gabinete	Básica	Assessor de Gabinete	DAI-1	1
	Assessoria Técnica de Gabinete	Básica	Assessor Técnico de Gabinete	DAI-1	1
	Superintendência de Governança de Estratégias e de Integração	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria de Controle Logístico	Básica	Diretor	DAS-4	1
	Diretoria de Integração	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Central de Termos de Referência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Planejamento	Básica	Superintendente	DAS-3	1
	Diretoria do Escritório de Gerenciamento de Projetos	Básica	Diretor	DAS-4	1
	Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Articulação para Gestão de Programas e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a)	Gerência Técnica do SVO	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Gestão de Vigilância em Saúde	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Gestão de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência Administrativa da Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência da Sala de Situação de Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Vigilância Sanitária	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Monitoramento e Inspeção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio ao Sistema de Vigilância Sanitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Licenciamento e Regulação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
	Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Doenças Transmissíveis	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de DST - AIDS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Imunização	Compl.	Gerente	DAI-1	1

d) Gerência de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Laboratório de Entomologia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Doenças Vetoriais e Zoonoses	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Operações de Campo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Rede Laboratorial de Saúde Pública	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Técnica de Biologia Médica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência da Educação na Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologias Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Educação na Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação Permanente, Ciência e Inovação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Regulação do Trabalho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Contratos e Convênios	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Contencioso	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência da Corregedoria da Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Demandas Judiciais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Procedimentos Administrativos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Administração e Transporte	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Administração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Tecnologia da Informação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Redes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Logística e Patrimônio	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Patrimônio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia Clínica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Unidades Próprias	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Técnica Regional Norte	Básica	Diretor	DAS-3	1
Diretoria Técnica Regional Centro	Básica	Diretor	DAS-3	1
Diretoria Técnica Regional Sul	Básica	Diretor	DAS-3	1
Unidades Descentralizadas				
a) Diretoria-Geral de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
b) Diretoria-Geral de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	9
c) Diretoria-Geral de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
d) Diretoria Técnica de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 1	DAI-2	6
e) Diretoria Técnica de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 2	DAS-4	9
f) Diretoria Técnica de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 3	DAS-3	4
g) Diretoria Executiva de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Executivo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
h) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 1	DAI-3	6
i) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 2	DAI-1	9
j) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
k) Assessoria Especial - Porte 3	Compl.	Assessor Especial - Porte 3	DAS-4	1
l) Diretoria de Enfermagem - Concentração de Serviços I	Compl.	Diretor de Enfermagem - Concentração de Serviços I	DAI-1	2
m) Diretoria de Enfermagem - Concentração de Serviços II	Compl.	Diretor de Enfermagem - Concentração de Serviços II	DAS-4	2
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Atenção Primária	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ciclo de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Compl.	Gerente	DAI-1	1

c) Gerência do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Rede de Atenção Psicossocial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da CNCDO - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos/Central de Transplantes do Tocantins - CETTO	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação II	Compl.	Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação II	DAI-2	3
h) Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação I	Compl.	Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação I	DAI-3	1
i) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	Compl.	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	DAI-3	1
j) Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Compl.	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Auditoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Regulação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação de Leitos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão do Hemocentro	Compl.	Gerente	DAI-1	4
b) Gerência Técnica do Hemocentro	Compl.	Gerente	DAI-1	3
Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Recursos do SUS	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Fundo a Fundo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Prestação de Contas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência da Central de Licitação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Licitação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Recebimento	Básica	Diretor	DAS-4	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Distribuição	Básica	Diretor	DAS-4	1

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TOCANTINS

Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente	Básica	Vice-Presidente	DAS-3	1
a) Secretária-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologia e Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Transporte, Manutenção e Combustível	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sanidade Animal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Inspeção Animal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação Sanitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sanidade Vegetal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas				
a) Delegacia Regional	Compl.	Delegado Regional	DAI-1	3
b) Chefia do Escritório Local	Compl.	Chefe do Escritório Local	DAI-5	17

ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, de 6 de setembro de 2016.

“ANEXO IV À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO ESPECIAL

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Assessor Especial I	AE-1	87	1.000,00
Assessor Especial II	AE-2	82	1.100,00
Assessor Especial III	AE-3	105	1.200,00
Assessor Especial IV	AE-4	239	1.500,00
Assessor Especial V	AE-5	245	1.800,00
Assessor Especial VI	AE-6	147	2.100,00
Assessor Especial VII	AE-7	325	2.400,00
Assessor Especial VIII	AE-8	111	2.700,00
Assessor Especial IX	AE-9	36	3.000,00
Assessor Especial X	AE-10	211	3.300,00
Assessor Especial XI	AE-11	73	3.600,00
Assessor Especial XII	AE-12	90	4.200,00

.....” (NR)

ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, de 6 de setembro de 2016.

“ANEXO V À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

Símbolo	Valor (R\$)	Quantidade
FCA - 1	300,00	99
FCA - 2	350,00	80
FCA - 3	400,00	154
FCA - 4	450,00	161
FCA - 5	500,00	109
FCA - 6	600,00	170
FCA - 7	800,00	60
FCA - 8	1.000,00	70
FCA - 9	1.200,00	47
FCA - 10	1.600,00	54

.....” (NR)

ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, de 6 de setembro de 2016.

“ANEXO VI À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FCBM) E DA SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCPM-4	1	800,00
Coordenador Pedagógico do Colégio Militar - (da DEIP)	5	FCPM-5	21	1.000,00
Coordenador Administrativo do Colégio Militar - (da DEIP)	5			
Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador de Planejamento e Gestão de Projetos do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG)	1			
Coordenador da Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais ASEACRIM - (do CG)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI)	5			

Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG)	7	FCPM-6	28	1.200,00
Subcomandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Subcomandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1	FCPM-7	19	1.600,00
Subcomandante de Batalhão - (do CPI)	5			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI)	5			
Diretor do Colégio Militar - (da DEIP)	5			
Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Comandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante de Batalhão - (do CPI)	5			

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCBM-4	1	800,00
Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7	FCBM-5	11	1.000,00
Coordenador Pedagógico - (da DEP)	1			
Coordenador Administrativo - (da DEP)	1			
Supervisor de Acompanhamento e de Revisões	1			
Supervisor de Reparos	1	FCBM-6	13	1.200,00
Comandante da Companhia de Manutenção	1			
Chefe de Seção do Estado Maior (BM2, BM5)	2			
Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3			
Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7	FCBM-7	5	1.600,00
Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP)	1			
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Comandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3			

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegacia Regional de Polícia Civil	13	FCSP-9	55	1.200,00
Chefia do Núcleo de Medicina Legal	13			
Chefia do Núcleo de Papiloscopia	13			
Chefia do Núcleo de Genética Forense	3			
Chefia do Núcleo de Criminalística	13	FCSP-1 a FCSP-10		
Função Comissionada da Segurança Pública - 1				
Função Comissionada da Segurança Pública - 2				
Função Comissionada da Segurança Pública - 3				
Função Comissionada da Segurança Pública - 4				
Função Comissionada da Segurança Pública - 5				
Função Comissionada da Segurança Pública - 6				
Função Comissionada da Segurança Pública - 7				
Função Comissionada da Segurança Pública - 8				
Função Comissionada da Segurança Pública - 9				
Função Comissionada da Segurança Pública - 10				

.....” (NR)

ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, de 6 de setembro de 2016.

“ANEXO VII À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

CASA MILITAR				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Segurança do Hangar	1	FC-CASAMILITAR-1	2	1.200,00
Supervisor de Postos Fixos	1			
Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador	6	FC-CASAMILITAR-2	6	2.600,00
SECRETARIA DA FAZENDA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado Regional de Fiscalização	12	FC-FAZENDA-1	12	1.200,00
Supervisor Fiscal	20	FC-FAZENDA-2	166	600,00
Supervisor da Agência de Atendimento	110			
Coordenador Regional de Fiscalização	12			
Coordenador Regional de Arrecadação	12			
Coordenador Regional de Administração	12			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor do Escritório Regional	4	FC-JUCETINS-1	4	1.200,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC - TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor Regional	22	FC-ADAPEC-1	82	600,00
Chefe do Escritório Local	60			
Delegado Regional	8	FC-ADAPEC-2	8	1.000,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisão de Escritório Local	97	FC-RURALTINS-1	97	600,00
Supervisor Regional de Apoio	7	FC-RURALTINS-2	7	1.000,00
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Regularização Ambiental	2	FC-NATURATINS-1	14	600,00
Supervisor de Inspeção e Fiscalização	2			
Supervisor de Apoio Administrativo	10			
Supervisor dos Escritórios Regionais	6	FC-NATURATINS-2	6	800,00
Supervisor de Administração e Logística	2	FC-NATURATINS-3	7	1.000,00
Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação	5			
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor Regional de Cultura	9	FC-CULTURA-1	9	600,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Presidência da Comissão de Licitação	1	FC-EDUCAÇÃO-1	11	2.600,00
Diretor Regional de Educação	10			
Supervisor de Unidade Esportiva	20	FC-ESPORTE-1	20	600,00
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte I	10	FCDS-1	34	300,00
Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III	24			
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte II	8	FCDS-2	20	400,00
Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte IV	12			
Chefe do Núcleo de Inteligência	5	FCDS-3	5	450,00

Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III	8	FCDS-4	16	500,00
Chefe de Escolta - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Cartório - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Unidade Prisional Porte I	24	FCDS-5	32	600,00
Chefe de Segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo	1			
Chefe de Escolta do Centro de Atendimento Socioeducativo	1			
Chefe de Segurança do Centro de Internação Provisória	3			
Chefe de Escolta do Centro de Internação Provisória	3	FCDS-6	18	800,00
Chefe de Unidade Prisional Porte II	8			
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento do PROCON	6	FCDS-7	8	1.000,00
Chefe de Unidade Prisional Porte III	8			
Chefe da Divisão do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	3	FCDS-8	4	1.200,00
Chefe da Casa da Mulher Brasileira	1			
Chefe de Unidade Prisional Porte IV	4	FCDS-9	4	1.600,00

SECRETARIA DA SAÚDE					
FUNÇÕES COMISSONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.	UNIDADE	
Hospital Porte 1	Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SADT-I	6	900,00	Hospital de Referência de: a) Alvorada; b) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa; c) Arapoema; d) Arraias – Juraides de Sena Abreu; e) Pedro Afonso – Leônicio de Sousa Miranda; f) Xambioá;
	Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME	FC-ACCME-I	5	700,00	Hospital de Referência de: a) Arapoema; b) Arraias – Juraides de Sena Abreu; c) Pedro Afonso – Leônicio de Sousa Miranda; d) Xambioá; e) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa
	Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-I	18	700,00	Hospital de Referência de: a) Alvorada; b) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa; c) Arapoema; d) Arraias – Juraides de Sena Abreu; e) Pedro Afonso – Leônicio de Sousa Miranda; f) Xambioá;

Hospital Porte 2	Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SADT-II	18	1.100,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; c) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; d) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; e) Hospital de Referência de: 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto Nacional
	Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACPAI-II	36	900,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; c) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; d) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; e) Hospital de Referência de: 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto Nacional;
	Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-II	72	900,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; c) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; d) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; e) Hospital de Referência de: 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto Nacional

Hospital Porte 3	Supervisor Clínico dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SAADT	35	1.600,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; c) Hospital de Referência de: 1. Araguaia; 2. Gurupi;
	Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II	FC-SCS-II	43	1.200,00	a) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; b) Hospital de Referência de Araguaia;
	Assessor Assistencial - Concentração de Serviço II – do Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACS-II	4	1.100,00	a) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; b) Hospital de Referência de Araguaia;
	Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I	FC-SCS-I	27	1.100,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital de Referência Gurupi;
	Assessor Assistencial - Concentração de Serviço I – Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACS-I	4	900,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital de Referência Gurupi;
	Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-III	89	900,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; c) Hospital de Referência de: 1. Araguaia; 2. Gurupi.

" (NR)

DECRETO Nº 5.503, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

Destina ao uso especial da Secretaria da Segurança Pública o imóvel que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É destinado ao uso especial da Secretaria da Segurança Pública o imóvel de propriedade do Estado, consubstanciado no Lote 1, AP-01, QI-30ª, Matrícula 2.509, de fls. 9 do livro 2-K, com 1.206,89 m², localizado no Loteamento Bairro Centro, na cidade de Pium, com os seguintes limites e confrontações:

"42,90 m de frente com a Avenida Goiás e chanfre com raio de 7,21 m com a Rua 01; 46,17 m de fundo com a Rua São Pedro e chanfre com raio de 6,43 m com a Rua Dom Pedro II; 11,36 m do lado direito com a Rua 01 e chanfre com raio de 7,15 m com a Rua São Paulo; 14,94 m do lado esquerdo com a Rua Dom Pedro II e chanfre de 7,39 m com a Avenida Goiás."

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo destina-se à edificação de prédio da Secretaria da Segurança Pública, para a instalação de Delegacia de Polícia.

Art. 2º Incumbe à Procuradoria-Geral do Estado adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sérgio Rodrigo do Vale
Procurador-Geral do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.119 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de setembro de 2016, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERINS, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, ocupado por ELIO DE ANGELIS CARVALHO BARBOSA, nomeado pelo Ato nº 2.068 - NM, de 31 de agosto de 2015, publicado na edição 4.452 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.120 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de setembro de 2016, para a estrutura operacional da Secretaria da Administração, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, ocupado por CARLOS EDUARDO LIMA DA ROCHA, nomeado pelo Ato nº 1.221 - NM, de 26 de maio de 2015, publicado na edição 4.383 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.123 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 1º de setembro de 2016, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, ocupado por DANATIELE RAMOS SILVA, nomeada pelo Ato nº 1.631 - NM, de 1º de julho de 2015, publicado na edição 4.405 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.124 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JUCILENE DE JESUS SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.128 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2016/24830/001478, resolve:

PROMOVER

FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE ABREU, matrícula 479060-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de Capitão, referência “I”, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.129 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo no Mandado de Segurança nº 0003733-88.2016.827.0000, resolve

NOMEAR

JOSÉ CIDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA, inscrição 9720119432, 10º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Arapoema.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.130 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ CARLOS REZENDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Instituto de Criminalística - DAI-1, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.132 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALAN OLIVEIRA DO Ó para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Biotecnologia Animal - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 19 de julho de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.134 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PAULO JOSÉ SANZONE para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Agência de Atendimento - DAI-5, da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.136 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora PÂMELA BRAGÉ, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Fazenda, a partir de 26 de agosto de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.143 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0014044-75.2015.827.0000, resolve

NOMEAR

JHESSICA KAROLLYNE JACINO DE OLIVEIRA, inscrição 0140288404, 18ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.144 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0016722-63.2015.827.0000, resolve

NOMEAR

ALVARO ROBERTO DE SOUZA LINS NETO, inscrição 9620064640, 138º classificado, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Analista em Tecnologia da Informação, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.150 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLEBER JOSÉ DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Público - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 6 de setembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.151 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EDIMAR DE SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.152 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

BRUNO RODRIGUES CARTAPATTI COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 6 de setembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.153 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NADYA ABRÃO HALLOUN para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2016.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.154 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KEILA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Secretário-Geral: **LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**

PORTARIA SGG Nº 051, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR, a PORTARIA SGG Nº 050, de 19 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.689, de 12 de maio de 2016, na parte que trata do servidor Marcio Antônio Flores. ONDE SE LÊ: No período de 29/08/2016 a 05/01/2016, LEIA-SE: No período de 29/08/2016 a 27/09/2016.

PORTARIA SGG Nº 054, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais dos servidores adiante indicados no período especificado:

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ANA JÚLIA MUNDIM DE SOUSA RIOS	001.275.281-99	11473800-1	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
ELVANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	009.406.511-06	11494875-1	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
EVANTUIR RUBENS DE ARAUJO	771.151.551-00	11473819-1	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
DELMA CALDEIRA DE MOURA DE FREITAS	690.299.381-53	808389-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2009/2010
GISELE LOBO DE ABREU GAMA	331.290.881-72	415306-6	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO	597.214.991-53	717992-3	01/09/2016 a 30/09/2016	2012/2013
MICHELLE FURTADO RODRIGUES LELIS	848.924.801-00	960230-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
OSMAN RODRIGUES	878.466.751-68	992905-2	12/09/2016 a 11/10/2016	2015/2016
THANE DAVID LOPES	864.095.301-53	11473851-1	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
SERGIO MOREIRA MATOS	864.069.221-15	1221833-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SGG Nº 055, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

SERVIDOR	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ALONSO RODRIGUES MOURA	027.456.141-77	11457791-1	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2015
DEUZÉLIA ROCHA ARAUJO CERQUEIRA	928.982.111-68	1043234-5	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
HELEN MARIS PINTO OGAWA RIBEIRO	877.855.218-87	1267639-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2015
JOHNATAN SILVA DANTAS	002.579.512-02	11510021-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
LAERCIO PEREIRA COSTA	297.965.471-04	375679-3	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2015
MARIA ELISA KNEWITZ	217.875.650.68	284558-2	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2016
WALMINANDES BARROS CAVALCANTE	953.122.181-20	1061666-4	01/09/2016 a 30/09/2016	2015/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

CONTRATO Nº: 013/2015

PROCESSO Nº: 2015/09010/000230

CONTRATANTE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CONTRATADA: P&P TURISMO LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2015, NOS TERMOS DO INC. II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, RATIFICANDO AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2016.

VIGÊNCIA: de 26 de agosto de 2016 a 25 de agosto de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1098.2189 / 04.122.1098.22269 / 04.122.1098.2317

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33 / 33.90.39

FONTE: 010066666 / 0100888888

SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ

REPRESENTANTES DA CONTRATADA

GEAN RICARDO MORAES

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: TÉLIO LEÃO AYRES

PORTARIA CCI Nº 1.130 - DISP, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 o servidor ALAN OLIVEIRA DO Ó, matrícula 11143541-2, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, a partir de 19 de julho de 2016.

PORTARIA CCI Nº 1.159 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

CLEBER JOSÉ DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, a partir de 6 de setembro de 2016.

PORTARIA CCI Nº 1.160 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ABSALÃO RODRIGUES PITOMBEIRA NETO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Público - DAI-1, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR.

PORTARIA CCI Nº 1.163 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

BRUNO RODRIGUES CARTAPATTI COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, a partir de 6 de setembro de 2016.

PORTARIA CCI Nº 1.164 - EX, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MAIARA PAVAN de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de setembro de 2016.

APOSTILA CCI Nº 82 - APT, DE 31 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 665 - DISP e o Ato nº 652 - NM, ambos de 17 de maio de 2016, publicados na edição 4.627 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 26 de maio de 2016 os efeitos da dispensa e da nomeação de RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA.

POLÍCIA MILITARComandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS****EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº PX - TO - 5300-CO - 0001/16**

PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Enerpeixe S.A.
OBJETIVO: Ações de controle e fiscalização integradas na área de influência do AHE Peixe Angical, a ser realizada pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA.
DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 24 meses, com início em 15/06/2016 e término em 14/06/2018.
DATA/ASSINATURA: 15/06/2016.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - CMT - Geral da PM/TO e Júlio Galvão de Araújo Junior e Carlos Filho - Diretores da Enerpeixe S.A.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA Nº 734 - REM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Fundação Rádiodifusão Educativa do Estado do Tocantins-REDESAT,

MONIQUE LEMOS PEREIRA, número funcional 11231920/1, CPF 022.723.651-32, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 26 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 735 - REM, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Fundação Rádiodifusão Educativa do Estado do Tocantins-REDESAT,

CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 826550/1, CPF 713.394.691-20, Auxiliar de Serviços Gerais, oriundo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 29 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 736 - EX, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ALICE RUTHE MAZUTTI, número funcional 11208040/1, CPF nº 015.627.811-11, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria da Administração, a partir de 22 de agosto de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/23000/001570.

FERNANDO PEREIRA DA COSTA, número funcional 530302/5, CPF nº 425.348.366-68, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, retroativo a 1º de janeiro de 2013, com base no que consta do processo nº 2016/23000/001440.

GARIBALDE NUNES COSTA NETO, número funcional 1116061/4, CPF nº 002.157.861-30, do cargo de Técnico em Informática, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de agosto de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/27000/010409.

IRIS DIAS CARDOSO, número funcional 1113674/4, CPF nº 000.672.151-65, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, a partir de 1º de agosto de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/27000/010542.

PORTARIA Nº 739 - REM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

VALTER SOARES DAMACENA, número funcional 927500/2, CPF 819.991.941-87, Contador, oriundo da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a partir de 29 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 740 - REM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos,

JOSÉ EDUARDO SANTOS RODRIGUES, número funcional 312487/3, CPF 245.841.502-49, Arquiteto, oriundo da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 1º de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 741 - REM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

LEONARDO LIMA, número funcional 11228768/1, CPF 021.970.271-31, Economista, oriundo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 30 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 742 - REM, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,
SANDRA MARIA CARVALHO DE SOUSA, número funcional 818292/3, CPF 704.137.111-53, Auxiliar de Serviços Gerais, oriunda da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, a partir de 31 de agosto de 2016.

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 211, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Psicólogo, do Quadro de Profissionais da Saúde, por haver o(a) titular CRISTINA DA CUNHA FONSECA, número funcional 1173537/1, CPF nº 077.396.246-83, tomado posse no cargo de Psicólogo, na Fundação Universidade Federal do Tocantins, a partir de 16 de junho de 2016, tendo em vista a impossibilidade de acumulação dos citados cargos, com base no que consta do processo nº 2016/30550/006118.

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 212, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, resolve declarar a vacância do cargo de Analista Técnico-Jurídico, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Procuradoria Geral do Estado, por haver o titular BRUNO MANOEL VIEIRA BORRALHO, número funcional 1274171/1, CPF nº 646.062.793-20, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Ministério Público do Estado do Tocantins, a partir de 24 de junho de 2016, com base no que consta do processo nº 2016/09060/000467.

DESPACHO Nº 5.466/2016

PROCESSO Nº: 2015/31000/001396
INTERESSADO(A): NEUSIM DE OLIVEIRA CAVALCANTE
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 216450/2
CPF: 146.690.991-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIO
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(a) servidor(a) Neusim de Oliveira Cavalcante CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.05.1991 a 30.04.1996, em conformidade com o artigo 107, § único, da Lei nº 581, de 24 de agosto de 1993, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.467/2016

PROCESSO Nº: 2016/09060/000730
INTERESSADO(A): WALTERLÚZIO GOMES DE AZEVEDO
ASSUNTO: Licença para Atividade Política
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 509659/3
CPF: 402.166.081-04
ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
LOTAÇÃO: Diretoria Administrativa e Financeira
MUNICÍPIO: Palmas

Em vista dos documentos constantes dos autos, com base no art. 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 101, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(a) servidor(a) Walterlúzio Gomes de Azevedo, Licença para Atividade Política, com remuneração, pelo prazo de 02 (dois) meses e 01 (um) dia, no período de 02.07.2016 a 03.07.2016 e de 03.08.2016 a 01.10.2016, ressaltando-se que já havia concessão de férias no período de 04.07.2016 a 02.08.2016.

Após, retornem-se os autos ao(a) Procuradoria Geral do Estado, para que seja acostado ao feito, Ata da Convenção Partidária de escolha do(a) servidor(a) interessado(a), como candidato(a) ao cargo eletivo de Vereador do município de Santa Tereza do Tocantins, bem como cópia do registro da candidatura deferido pela Justiça Eleitoral.

Após, retornem-se-nos para fins de arquivamento.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.471/2016

PROCESSO Nº: 2016/25000/000391
INTERESSADO(A): LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA
ASSUNTO: Licença para Atividade Política
CARGO: Assistente Administrativo Fazendário
NÚMERO FUNCIONAL: 922629/7
CPF: 815.609.231-72
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Silvanópolis

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 08 de agosto de 2016, o Despacho nº 3.849, de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.650, de 29 de junho de 2016, somente na parte que concedeu Licença para Atividade Política à servidora Luciana Carvalho dos Santos Pereira, considerando que a interessada não teve seu nome escolhido como candidata do partido a que integra, impossibilitando-a em concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.473/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/008322
INTERESSADO(A): DINA MAURÍCIO DE PAIVA COSTA
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 527595/2
CPF: 422.689.741-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Olavo Bilac
MUNICÍPIO: Presidente Kennedy
REGIONAL: Guaráí

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão do(a) servidor(a) Dina Maurício de Paiva Costa, em virtude de ter completado o período aquisitivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 22 de março de 1991, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.474/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/009252
INTERESSADO: MARIA GEORGINA BARBOSA MACEDO SAMPAIO
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 1042882/2
CPF: 928.687.971-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Ana Maria de Jesus
MUNICÍPIO: Alvorada
REGIONAL: Gurupi

Com base na informação funcional fornecida pela Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO a pretensão da servidora Maria Georgina Barbosa Macedo Sampaio, em virtude de contar com 26 (vinte e seis) faltas injustificadas, retardando a contagem do período aquisitivo em 26 (vinte e seis) meses, tendo desta forma completado o 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício, após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com base no que consta do art. 73, inciso II, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada desde que cumpridos os requisitos para o gozo até 16 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.480/2016

PROCESSO Nº: 2016/30550/006733
INTERESSADO(A): ALEXANDRE ARARIPE FERNANDES
ASSUNTO: Revogação de Licença para Atividade Política
CARGO: Fonoaudiólogo
NÚMERO FUNCIONAL: 48619/3
CPF: 003.909.547-99
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos, resolvo REVOGAR, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2016, o Despacho nº 3.838, de 24 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.650, de 29 de junho de 2016, somente na parte que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor Alexandre Araripe Fernandes, considerando que o interessado solicitou a sua desfiliação do partido a que integrava, por motivos pessoais, desistindo assim de concorrer ao cargo pretendido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.517/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/010504
INTERESSADO(A): ALMINDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
NOME DO DEPENDENTE: Vitória Almeida Oliveira Moreira
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 483853/2
CARGO: Professor de Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Col Est Prof Aureliano

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Alminda Maria Almeida de Oliveira, por meio do Despacho nº 4471, de 31 de Agosto de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 13/08/2016 a 12/08/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

DESPACHO Nº 5.544/2016

PROCESSO Nº: 2016/27000/010522
INTERESSADO(A): ROSIMEIRE BISPO DOS SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: Jacira Bispo dos Santos
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 297243/2
CPF: 231.627.401-34
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Benjamin José de Almeida

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ROSIMEIRE BISPO DOS SANTOS, por meio do Despacho nº 4473, de 31 de agosto de 2015, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 04/09/2016 a 03/09/2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2016.

EDITAL Nº 004/042-2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO/ SDS-SECAD Nº 04/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

A Secretária de Estado de Cidadania e Justiça e o Secretário de Estado da Administração - Tocantins -TO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o Nº 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, e o Ato 10, de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado número 4.288, tornam pública a convocação para Avaliação Psicológica, em cumprimento a decisão judicial, a ser realizada no dia 02/10/2016, nos termos do item 11 do Edital do Certame, conforme informações abaixo:

LOCAL: CLÍNICA ESPAÇO IDEIA
ENDEREÇO: QUADRA 104 SUL, RUA SE 01 - Nº 25
EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL NORTE - PALMAS/TO
DATA: 02/10/2016
HORA DE CHEGADA: 08h
INÍCIO: 08h30

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3608093	ELIANE WANDERLEY DE BRITO

Palmas-TO, 06 de setembro de 2016.

GLEIDY BRAGA BIBEIRO
Secretária de Estado Cidadania e Justiça

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	581516-1	Professor Normalista	2016/27000/006938	27.07.2016 a 24.10.2016
02	ADRIANA DENISE LOUREIRO PRADO	885955-3	Professor da Educação Básica	2015/27000/12086	02.09.2016 a 31.10.2016
03	ITALISMAN ARAUJO DIAS	475649-3	Professor da Educação Básica	2010/27000/003251	14.08.2016 a 09.02.2017
04	MARGANETE VIEIRA DE MELO	761567-2	Professor Normalista	2016/27000/010528	08.08.2016 a 05.12.2016
05	SILONITA FERREIRA DE CASTRO NASCIMENTO	787090-1	Professor da Educação Básica	2013/27000/000387	16.08.2016 a 13.12.2016
06	JOANA NUNES DA SILVA	595606-2	Professor Normalista	2015/27000/012902	27.08.2016 a 22.02.2017

PALMAS, 05 DE SETEMBRO DE 2016.

FLÁVIO ANTÔNIO MEIRA DE ARAÚJO
Diretor de Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

PORTARIA SECIJU/TO Nº 350, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Proposta de Portaria GGDP nº 220/2016, oriunda da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Revogar a Portaria SECIJU/TO Nº 281, de 15 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4.664, de 18 de julho de 2016, a qual removeu por necessidade de serviço o servidor ODILMAR COSTA SANTOS, Agente Penitenciário 3ª Classe D, nº funcional 244103-3, da Cadeia Pública de Ananás/TO para a Casa de Prisão Provisória de Araguaína/TO, a partir de 14/07/2016.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

Secretário: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016/GABSEC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação referente à aquisição de água mineral em galão de 20 litros - retornável e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, que serão utilizados por esta Pasta.

Esta administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e considerando as justificativas constantes no presente processo.

Resolve dispensar a licitação em favor das empresas: MARIA DO SOCORRO DACOSTAREIS MONTEIRO & CIA (CNPJ 02.610.348/0001-26), pelo valor de R\$ 2.093,00 (Dois mil e noventa e três reais), e HC COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.197.264/0001-38), pelo valor de R\$ 2.399,70 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

À Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para emissão da Nota de Empenho.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, aos 03 dias do mês de maio de 2016.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2016 19010 000081

INTERESSADOS: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA E H C COMERCIAL LTDA

Para efeito de ratificação a cargo da autoridade superior, formaliza-se o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, à aquisição de água mineral em galão de 20 litros - retornável e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13 Kg, que serão utilizados por esta Pasta, em nome das empresas: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA (CNPJ 02.610.348/0001-26), pelo valor de 2.093,00 (Dois mil e noventa e três reais) e HC COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.197.264/0001-38), pelo valor de R\$ 2.399,70 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), justificando que:

I - Foram lançados no Sistema de Compras via internet, conforme Nota de Atendimento nº 2016NA00008, fls. 18;

II - os preços ofertados estão compatíveis com os preços de mercado e com os praticados no âmbito da administração pública estadual, conforme pesquisa realizada através de orçamentos apresentados por fornecedores, apensos às folhas 06 a 08.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, aos 03 dias do mês de maio de 2016.

Izabel Ferreira Mendes

Diretora de Administração e Finanças

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
1ª FEIRA DE ARTESANATO BRASIL ORIGINAL

No Edital de Chamamento Público nº 01/2016, que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 100m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins na 1ª FEIRA DE ARTESANATO BRASIL ORIGINAL, a ser realizada no período de 20 a 23/10/2016, Local: Pavilhão de Exposições do Anhembi, End.: Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana - zona Norte em São Paulo-SP, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, dia 1º de setembro de 2016, nº 4.697, páginas 15 à 18,

Onde se lê:

1.2. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

Leia-se:

1.2. Os selecionados receberão passagens aéreas (Palmas/São Paulo/Palmas, com saída dia 18/10/2016 e retorno no dia 24/10/2016), Hospedagem e Traslado durante todo o período do evento, que serão custeados pelo SEBRAE mediante Termo de Cooperação Técnica nº 004/2016. O artesão custeará apenas despesas com alimentação.

Palmas - TO, 02 de setembro de 2016.

PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE PRAZOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
1ª FEIRA DE ARTESANATO BRASIL ORIGINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E, torna pública PRORROGAÇÃO DO ITEM 8. CRONOGRAMA, COM ALTERAÇÕES DE DATAS DE ALGUMAS ATIVIDADES CONFORME QUADRO ABAIXO, relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2016, que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 100m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Tocantins na 1ª FEIRA DE ARTESANATO BRASIL ORIGINAL, a ser realizada no período de 20 a 23/10/2016, Local: Pavilhão de Exposições do Anhembi, End.: Av. Olavo Fontoura, 1209 - Santana - Zona Norte em São Paulo-SP, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, dia 1º de setembro de 2016, nº 4.697, páginas 15 à 18,

ATIVIDADE	DATA
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05/09 a 14/09/2016
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	15/09 a 16/09/2016
Divulgação da lista provisória.	19/09/2016
Prazo para encaminhamento de recurso.	20/09/2016

Palmas - TO, 06 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 201619010000365
 Convênio/Colaboração nº: 216/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Instituto Prosperar
 CNPJ: 07.832.209/0001-60
 Objeto: XII Arraiá Tio Zé Palmeiras
 Valor Concedido: R\$150.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$
 Valor Total: R\$150.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 23/06/2016
 Vigência: 25/08/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 IURY ROCHA DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2016 19010 642
 Convênio/Colaboração nº: 447/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO
 CNPJ: 25.063.991/0001-82
 Objeto: Temporada de Praia 2016
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 90,00
 Valor Total: R\$ 50.090,00
 Natureza da Despesa: 33.40.41
 Fonte de Recurso: 240 - FDE
 Data da Assinatura: 01/07/2016
 Vigência: 29/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 LAUDECI RIBEIRO DA SILVA MENDES - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 654
 Convênio/Colaboração nº: 457/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Instituto Araguaia Tocantins - IATO
 CNPJ: 07.959.124/0001-48
 Objeto: Shows Artísticos na Temporada de Praia 2016 em Guaraí/TO
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 29/07/2016
 Vigência: 28/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 LARA NERY GOMES DA SILVA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 679
 Convênio/Colaboração nº: 470/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Federação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais do Estado do Tocantins - FEMICRO
 CNPJ: 12.275.048/0001-91
 Objeto: Realização de Seminários para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais no município de Palmas-TO
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 01/08/2016
 Vigência: 30/11/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA - Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

Secretária: **WANESSA ZAVARESE SECHIM**

PORTARIA-SEDUC Nº 2148, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho de revisão para o ano de 2017, do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores: DÉBORA FREITAS DO CARMO - matrícula nº 517449-2; MARIA HELENA ARAÚJO ARRUDA AMORIM, matrícula nº 657533-3; MIRONEIDE FEITOSA PRADO SOUZA, matrícula nº 316602-2; ANTONIO JOSÉ JUNGBLUT, matrícula nº 395137-1; HERTON ESTEVÃO MOTA BRITO, matrícula nº 429305-1; IDELFONSO JOÃO BORGES PARENTE, matrícula nº 833992-2; FLAVILENE MARIA BUENO COELHO, matrícula nº 680336-3; LUCIANO ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 743127-4; IDALINA FREITAS SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 806400-1; MORGANA NUNES TAVARES GOMES, matrícula nº 11458763-1; LUCIANA DE SOUSA BORGES, matrícula nº 606537-2; LEILA RAMOS, matrícula nº 439347-1; JORGELIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 1081080-3; VIVIANE DE SOUSA GOMES COSTA, matrícula nº 1030620-1; JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS BORBA DIAS, matrícula nº 1047035-2 e DELICIA FEITOSA FERREIRA, matrícula nº 318878-3, sob a coordenação da primeira.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se:

PORTARIA-SEDUC Nº 2354, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2015/27000/012464, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal	Substituto de Fiscal	Nº Contrato	Contratada	Objeto
Antonio Cássio Mota da Silva Matrícula nº 11218495-1	Américo Martins de Sá Neto Matrícula nº 301647-3	2016NE012962016NE01297	ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME CNPJ 20.905.298/0001-96	AQUISIÇÃO DE BENS / MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PASTA.
		2016NE01298	AIQ FERRAMENTAS E INST. LTDA - EPP CNPJ 12.134.879-0001-43	
		2016NE01299	LDC BORTOLOZZI - COMERCIAL LTDA CNPJ 22.302.667-0001-81	
		2016NE01300	INSMART - COMÉRCIO DE EQUIP. LTDA-ME CNPJ 11.042.902.0001-07	
		2016NE01301		
		2016NE01329		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Compras e Central de Licitação sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através da Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº: 56/2015.
PROCESSO Nº: 2015/25000/000651.
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
CONTRATADA: OI. S.A.
OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 307.557,68 (trezentos e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26790.04.126.1166.3047.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSOS: 0240.
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2016.
VIGÊNCIA: de 08/09/2016 à 08/09/2017.
SIGNATÁRIOS: - Edson Ronaldo Nascimento- Secretário da Fazenda.
- Wagner Oliveira Gomes - Representante Legal.
- Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta - Representante Legal.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 089/2016

PROCESSO Nº: 2013/6040/503929
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.366
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002767
RECORRENTE: VIVO S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.102-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRIBUTADO DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO OFERECIDO A TRIBUTAÇÃO - Prevalece o lançamento que exige ICMS quando comprovadamente constatado através de levantamentos, que os referidos serviços foram informados e registrados indevidamente como isentos. Aos preceitos do art. 2º INC XXXII Do RICMS.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2013/002767 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 14.799,32 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), R\$ 18.273,14 (dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e quatorze centavos) R\$ 23.392,26 (vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), referentes os campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Wagner Pio de Santana, Ademar Andrade de Oliveira, Rui José Diel, Felipe Falcão de Lima, João Alberto Barbosa Dias e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2016, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

ACÓRDÃO Nº: 090/2016

PROCESSO Nº: 2013/6040/503933
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.314
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002770
RECORRENTE: VIVO S.A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.396.102-6
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO. CESSÃO ONEROSA DE MEIO DE REDE. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONVÊNIO DE ICMS No 115/03 E 126/08 AUSÊNCIA DE EMISSÃO E ESCRITURAÇÃO DE NFST EMITIDAS DE ACORDO COM O DEMONSTRATIVO DE TRÁFEGO - DETRAF. Prevalece o lançamento que exige Multa Formal em cessão de uso de meio de rede quando não cumpridas às condições estabelecidas nestes convênios, em especial a cláusula décima, §§1º, 2º e incisos.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração por duplicidade e erro na aplicação da penalidade e duplicidade de autuação; arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedentes as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2013/002770 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.318,71 (dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos), R\$ 3.373,93 (três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), e R\$ 61.365,04 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), referentes os campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Heverton Luiz de Siqueira Bueno fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros José Wagner Pio de Santana, Ademar Andrade de Oliveira, Rui José Diel, Felipe Falcão de Lima, João Alberto Barbosa Dias e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2016, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

ACÓRDÃO Nº: 091/2016

PROCESSO Nº: 2012/6640/500665
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/002808
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.483
INTERESSADO: CAMPELO PINHEIRO & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.066.023-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OPERAÇÕES TRIBUTADAS INDICADAS COMO ISENTAS NO CUPOM FISCAL. APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO COM BASE NAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. IMPROCEDÊNCIA - Não procedem os lançamentos quando lhe faltam clareza, precisão e correlação entre os históricos e os documentos comprobatórios.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, na conformidade do art. 54-A, da Lei 1.288/2001, por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do auto de infração por falta de clareza e precisão da infração e falta de correlação entre o histórico, o levantamento fiscal e os documentos comprobatórios das reclamações tributárias e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. Os senhores João Gabriel Spicker e Heverton Luiz de Siqueira Bueno fizeram sustentação oral pelo Sujeito Passivo e Fazenda Pública Estadual respectivamente. O representante fazendário sugeriu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Felipe Falcão de Lima, João Alberto Barbosa Dias, Osmar Defante e Ademar Andrade de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de agosto de 2016, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ACÓRDÃO Nº: 092/2016

PROCESSO Nº: 2014/6040/501930

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001216

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.574

INTERESSADO: PODIUM COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.394.901-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. IMPROCEDENTE. Não se há de exigir Multa Formal pelo não registro de entradas quando o sujeito passivo logrou êxito em provar que as notas fiscais encontram-se registradas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, no mérito, por unanimidade, conhecer do reexame necessário e dar-lhe provimento parcial para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2014/001216 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), referente parte do campo 4.11, R\$ 74,12 (setenta e quatro reais e doze centavos), referente parte do campo 5.11, R\$ 1.210,71 (mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos), referente parte do campo 6.11, R\$ 2.292,97 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), referente parte do campo 7.11, R\$ 2.161,26 (dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), referente parte do campo 8.11, mais os acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 3.616,67 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente parte do campo 4.11, R\$ 49,57 (quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente parte do campo 5.11, R\$ 1.938,84 (mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente parte do campo 6.11, R\$ 74.894,90 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), referente parte do campo 7.11 e R\$ 120.989,78 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), referente parte do campo 8.11. O representante fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rui José Diel, Felipe Falcão de Lima, João Alberto Barbosa Dias, Osmar Defante e Ademar Andrade de Oliveira. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de agosto de 2016, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ACÓRDÃO Nº: 093/2016

PROCESSO Nº: 2014/6860/500446

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/000601

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.271

RECORRENTE: COOP. DOS PROD. DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.406.646-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. GADO BOVINO APREENDIDO NO TRÂNSITO POR DIVERGÊNCIAS ENTRE AS GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL - GTAs E A RESPECTIVA NOTA FISCAL. NULIDADE. ERRO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL E PRECÁRIO AMPARO LEGAL. Cominação imputada ao sujeito passivo como destinatário e suposto responsável pelos fatos ensejadores da inidoneidade apontada para os quais não concorreu diretamente, devendo ser alcançada a pessoa detentora da posse da mercadoria apreendida em trânsito.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em recurso voluntário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2014/000600 por erro de identificação do sujeito passivo, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. Os senhores Aldecimar Esperandio e Hyun Suk Lee fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública Estadual, respectivamente. O representante fazendário sugere o refazimento dos trabalhos de auditoria conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Felipe Falcão de Lima, Rui José Diel, Ademar Andrade de Oliveira, Regina Alves Pinto, Osmar Defante e Wagner Garcia de Souza. Presidiu a sessão de julgamento aos dezenove dias do mês de julho de 2016, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos cinco dias do mês setembro de 2016.

*SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA***EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL**

PROCESSO: 2016/2554/500074 e 2016/2554/500083

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

DESENVOLVEDOR: MILLENNIUM NETWORK LTDA

CNPJ: 73.831.265/0001-05

OBJETO: art. 324-D do RICMS/TO

Nº DO TCD-PAF-ECF: 1º ADITAMENTO AO TCD-PAF-ECF 011/2016

PCED-PAF/ANEXO: 000097/6

NOME DO PAF: Storemanager

VERSÃO: M16

Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF: 99A322DBD43D85A4B29B9A7C94A1D329

SIGNATÁRIOS: Alessandro Ramos Marques - SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Sandro Ricardo Silva - SÓCIO ADMINISTRADOR

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 068/2016. Abertura dia 21.09.2016 às 09h00min visando à prestação de serviços (manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto), para atender às necessidades do DETRAN Proc. 00.510/3247/2015, Recurso: Próprio. Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 052/2016. Abertura dia 22.09.2016 às 09h00min visando à aquisição de veículos, para atender às necessidades da SEDEN Proc. 00.166/20361/2015, Recurso: Convênio. Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 097/2016. Abertura dia 22.09.2016 às 10h30min visando à aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel), para atender às necessidades da SECAD, Proc. 00.718/2300/2016, Recurso: Tesouro/Próprio Pregoeira MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 155/2016. Abertura dia 22.09.2016 às 09h00min visando à prestação de serviços (fornecimento de lanches), para atender às necessidades da SSP Proc. 00.480/3100/2014, Recurso: Convênio. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 156/2015. Abertura dia 23.09.2016 às 09h30min visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços (contratação de serviços de auditoria externa na folha de pagamento do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para atender às necessidades da SECAD, Proc. 01.771/2300/2015, Recurso: Tesouro. Pregoeira. MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 05 de setembro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretário: SÉRGIO LEÃO

PORTARIA/SEINF Nº 243/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINF, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, pelo ATO nº 014 - NM, de 01 de janeiro de 2015 e MP 29, de 12 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para atender a Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;

CONSIDERANDO que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, executa serviços essenciais na orientação e atendimento nas questões de ministrar Curso de Revit Architecture Básico e Avançado e tem relevante trabalho prestado na área e garantia para atender aos servidores desta Pasta;

CONSIDERANDO que o preço orçado é compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer Jurídico nº 81/2016/SAJUR, emitido pela Assessoria Jurídica, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 2016/37000/000.076 consta, RESOLVE, com fulcro nas disposições contidas no art. 25, da Lei de Licitações e Contratos, INEXIGIR o procedimento licitatório para contratação em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.711.932/0001-30, pelo valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa ECP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, a dar início à Adequação das Instalações Elétricas do Laboratório Tecnológico contra Lavagem de Dinheiro na Sede da Secretaria de Segurança Pública em Palmas - TO, na conformidade do contrato 00013/2016, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 05 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2016/3700/000.166.

Contrato nº 004/2016.

Aditivo nº 1.

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Interveniente: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada: ECP ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Supressão de valor do Contrato nº 004/2016, referente à Execução de subestação do novo Campus da Unitins em Palmas - TO, com 1.173 metros de RDUT-AT 13,8 KV, 998 metros de RDU-BT 380/220v e 1.900 metros de RDU-BT subterrânea 380/220v, com 06 (seis) postos de transformação de 150 KVA e 02 (dois) de 75 KVA, 188 CJ. de iluminação decorativa de 250 W V.S. e 34 CJ. de iluminação pública de 400w e 08 de 250w.

Valor Suprimido: R\$ 351.843,47 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 31 de Agosto de 2016.

Elizângela Glória Cardoso - Representante da Contratante.

Sérgio Leão - Representante da Interveniente

Elder Caetano Pereira - Representante da Contratada.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Replicado para correção

Processo nº 2015.39000.000167

Contrato nº 041/2016

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Contratado: COMPULIDER COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ/MF: 09.255.074/0001-43

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (02 HD Externos), para atender às necessidades da CONTRATANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 059/2016, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico - SEMARH - 010/2015 o qual é parte integrante deste Instrumento.

Valor: O valor é de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recurso: 0225002642

Data da Assinatura: 25 (vinte e cinco) dia do mês de julho de 2016.

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE

JOSÉ LOURENÇO BORGES JUNIOR - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **MARCOS ESNER MUSAFIR****PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0750, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o Convênio nº 049/2013, firmado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação, para a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, a servidora REGIA MARIA ALVES DIAS PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 712842/1.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ônus da referida cessão será para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0751, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor WERNER KELLER TAVARES COSTA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1143131/1, na Superintendência de Planejamento, retroativo a 16 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0752, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora RENATA COELHO BARBOZA LIRA, Analista em Tecnologia da Informação, matrícula nº 988215/1, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0753, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 22/08/2016 a 01/09/2016, para a servidora MERCIA REJANE GOMES MONTEIRO DUARDO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente Contábil - DA1-1, matrícula nº 767340/1, lotada na Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, previstas para o período de 20/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela PORTARIA DGP/Nº 1.107, de 21 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.427, de 31 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0754, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora NICEA MARIA FERREIRA RIBEIRO, Assessor Especial VII-AE-7, matrícula nº 11143320/2, na Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0755, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor HUMBERTO ARANHA GUIMARÃES, Médico, matrícula nº 106085/3, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0756, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora MARIA SELMA SOARES, Biomédico, matrícula nº 516214/2, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para o Hospital de Referência de Guaraí, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0757, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ALEANDRO CARVALHO DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula nº 1275038/1, na Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde, retroativo a 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0758, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora ADJANE PEREIRA DA SILVA, Nutricionista, matrícula nº 1256467/3, do Hospital de Referência de Guaraí para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 01 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0759, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora JHULYAN CELINE FERNANDES DA COSTA ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1147927/1, do Hospital de Referência de Xambioá para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0760, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora GENINE DA SILVA BARROS, Enfermeiro, matrícula nº 812563/2, da Diretoria de Atenção Primária para a Diretoria de Gestão da Hemorrede, retroativo a 22 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0761, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora FRANCIELLI PAULA OUVENEY, Pesquisador Docente em Saúde Pública, matrícula nº 1165119/1, da Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0763, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, do servidor TULIO GOMES FRANCO, Médico, matrícula nº 307546/3, lotado no Hospital de Referência de Porto Nacional, a partir da data da publicação, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Porto Nacional;

20 (vinte) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0764, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora TATIANA OLIVEIRA COSTA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 877740/3, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0765, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor PEDRO VARGAS FILHO, Médico/Supervisor dos Serviços Assistenciais e Apoio Diagnóstico Terapêutico II, matrícula nº 883065/4, lotado no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0767, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora EDILA VARGAS MARINHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 994379/2, lotada na Diretoria de Gestão da Hemorrede, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 05/09/2016 a 14/09/2016, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0768, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0591, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.661, de 13 de julho de 2016, que RETIFICA a PORTARIA CGP/Nº 0746, de 01 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.171, de 16 de julho de 2014, que SUSPENDE, por necessidade do serviço, as férias da servidora EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS SATLHER, Enfermeiro, matrícula nº 129875/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 10/06/2014 a 09/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0769, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA CGP/Nº 0746, de 01 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.171, de 16 de julho de 2014, que SUSPENDE, por necessidade do serviço, as férias da servidora EDNA MARTA SILVA DOS SANTOS SATLHER, Enfermeiro, matrícula nº 129875/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 10/06/2014 a 09/07/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora. art. 2º CONCEDER férias no período de 02/12/2014 a 31/12/2014.

Onde se lê: art. 2º CONCEDER férias no período de 02/12/2014 a 31/12/2014.

Leia-se: art. 2º CONCEDER férias no período de 01/11/2016 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/ SESAU/DGP/Nº 0770, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA JOSE DE SOUSA PEQUENO OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 405209/3, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, retroativo a 14 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2016.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 1071/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006401,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Eduardo Carneiro Nóbrega	CPF: 219.530.154-68
Endereço: 612 Sul, Av. NS 10, s/n - Condomínio Recanto Verde, casa 02	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.022-102
Telefone particular: 8454-6623	Telefone de trabalho: 3218-7772
Cargo/Função: Diretor Executivo	Matrícula: 288801-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			15.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, matrícula 976160-2, CPF 861.785.471-53 e Weberton Henrique Rodrigues, matrícula 1146580-1, CPF 018.548.651-70 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 28 de julho de 2016.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 1072/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006402,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Pinheiro de Melo	CPF: 988.800.201-53
Endereço: 1003 Sul, Alameda 20, QI 10, Lote 7A 32	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas-TO	CEP: 77.018-469
Telefone particular: 8415-9035	Telefone de trabalho: 3218-7720
Cargo/Função: Diretor Administrativo	Matrícula: 1088599-5

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			15.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, matrícula 976160-2, CPF 861.785.471-53 e Weberton Henrique Rodrigues, matrícula 1146580-1, CPF 018.548.651-70 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 28 de julho de 2016.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 1075/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006414,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Edith Aires Gomes dos Santos Marocolo	CPF: 388.888.581-72
Endereço: Rua Aires Joca, nº 1286	Bairro: Jardim Brasília
Cidade: Porto Nacional	CEP: 77.500-000
Telefone: 8402-7503	Telefone de trabalho: (63) 3363-8305
Cargo/Função: Diretora Geral	Matrícula: 492520-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	3.3.90.30	Material de Consumo	8.400,00
	3.3.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.200,00
TOTAL			9.600,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Adrianna de Cássya Mota Brito, Diretora Administrativa, matrícula 598371-4, CPF 845.438.291-00, e Fabrício Pereira Frota, Analista em Controle de Zoonoses, matrícula 784.282, CPF 010.647.551-78, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 29 de julho de 2016.

ANEXO III AO DECRETO NO 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 1076/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006415,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Carlos Eduardo Francisco da Silva	CPF: 221.654.428-00
Endereço: Quadra 106 Norte, Alameda 11, Lote 21	Bairro: Centro
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77006-064
Telefone particular: (63) 8110-3141	Telefone de trabalho: (63) 3218-7744
Cargo/Função: Diretor Administrativo	Matrícula: 11512865-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leiliani Alves da Silva, Diretora Geral, matrícula 114570311, CPF nº 004.925.251-88 e Shirley Alves da Costa, Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II, matrícula 665104-1, CPF 549.597.141-68 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 29 de julho de 2016.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

PORTARIA Nº 1079/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006469,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Leiliani Alves da Silva	CPF: 004.925.251-88
Endereço: Av. Sales B. Vista, 1, Qdr 16, Lote 14	Bairro: Centro
Cidade: Palmas - TO	CEP: 77270-000
Telefone particular: (63) 99225-2908	Telefone de trabalho: (63) 3218-7519
Cargo/Função: Diretora Geral	Matrícula: 114570311

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Carlos Eduardo Francisco da Silva, Diretor Administrativo, matrícula 11512865-1, CPF 221.654.428-00 e Shirley Alves da Costa, Supervisor de Serviços Operacionais, matrícula 665104-1, CPF 549.597.141-68 para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 01 de agosto de 2016.

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 1105/2016

O ordenador de despesas MARCOS ESNER MUSAFIR, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2016/30550/006650,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marques André Queiroz Rocha	CPF: 004.516.271-99
Endereço: Rua Três, nº 1516	Bairro: Centro
Cidade: Guarã/TO	CEP: 77.700-000
Telefone particular: (63) 8402-7471	Telefone de trabalho: (63) 3464-8303
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 51850-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	9.400,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	600,00
TOTAL			10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Cláudio Reis de Oliveira, matrícula nº 99500-1 e Ricardo Augusto Bezerra Tiné, matrícula nº 265035-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 10 de agosto de 2016.

PORTARIA/GABSEC/SES/Nº 1158, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a execução e o financiamento de contrapartida estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins no ano de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO a Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos as pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26/04/2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27/04/2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15/06/2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18/06/2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141 de 13/01/2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.089, de 26 de dezembro de 2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos CAPS;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº 078/2016, de 18/05/2016, que versa sobre a Execução e o Financiamento da Contrapartida Estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Regionais do Estado do Tocantins referente ao exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro, no valor total de R\$ 2.310.525,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais), que será transferido pelo sistema de transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde/Fundos Municipais de Saúde, na forma do Anexo I desta Portaria.

§1º O recurso financeiro de que trata o *caput* do art. 1º será destinado ao custeio das ações dos CAPS Regionais constantes no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Portaria são calculados com o critério de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do recurso de custeio enviado pelo Ministério da Saúde para cada tipo de serviço, estabelecido na Portaria GM/MS nº 3089/2011.

Art. 3º Da Execução financeira:

§1º É vedada a transferência dos recursos financeiros para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal.

§2º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, admitindo-se a modalidade licitatória prevista na Lei nº 10.520/2002 (pregão), nos casos em que seja indicada.

§3º O pagamento das despesas, por parte dos Fundos Municipais de Saúde, deverá ser por meio de transferência eletrônica (crédito em conta).

§4º Fica vedado o pagamento de despesas por meio de emissão de cheque, conforme preceitua a Portaria nº 244 GM/MS, de 14 de fevereiro de 2014.

§5º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

§6º Os recursos de que trata esta Portaria, enquanto não forem empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados conforme segue:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

§7º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no objeto que trata esta portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria, são oriundos de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 3.3.40.41, Fonte 102, Ação 4137 - Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016;

ANEXO I

Recursos financeiros referentes à contrapartida estadual para custeio das ações dos CAPS Regionais no Tocantins em 2016, por município sede, a partir do valor de custeio financiado pelo ministério da saúde.

Microrregião/ Município		MS - Custeio Portaria 3.089/2011	Contrapartida Estadual Custeio Anual	Contrapartida Estadual Mensal
Araguatins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Augustinópolis	CAPS AD	477.360,00	119.340,00	9.945,00
Burití do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Colinas do Tocantins	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Colinas do Tocantins	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Dianópolis	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Formoso do Araguaia	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Gurupá	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Miracema	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Palmas	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
	CAPS AD III	1.260.000,00	315.000,00	26.250,00
Paraíso do Tocantins	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Pequizeiro	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Porto Nacional	CAPS II	397.035,00	99.258,75	8.271,56
Sítio Novo	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Tocantinópolis	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
Taguatinga	CAPS I	339.660,00	84.915,00	7.076,25
TOTAL		9.242.100,00	2.310.525,00	192.543,74

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1161, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Araguaçu	Elvis Ferreira Lira Matrícula: 10446302	Miguel de Paula Resende Matrícula: 3448163
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Araguaína	Fernando Matos Guerra Matrícula: 111279611	Rivânia de Sousa Batista Matrícula: 9825471
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Arapoema	Werivelton Correia de Araujo Matrícula: 940279	Fabiana E. de Andrade Becali Matrícula: 1376162
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Arraias	Hugo Junio Ferreira de Sousa Matrícula: 1280740-2	Waldinéia Oliveira Matrícula: 1288520-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Augustinópolis	José Carlos Ferreira Santos Matrícula: 1044109-6	Maria Conceição Oliveira Matrícula: 174033-4
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Dianópolis	Joir Rodrigues Valente Matrícula: 219220-4	Helber Dikson Costa Rodrigues Matrícula: 1470752
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Geral de Palmas	Yéud José Matuoca Matrícula: 422412	Leonardo de Oliveira Toledo Silva Matrícula: 10369557
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Guará	José Rodrigues Godoy Matrícula: 486738-4	José Pereira Evangelista Filho Matrícula: 372186-4
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Gurupi	Wagner Lopes de Carvalho Matrícula: 1184300-1	Valdeni Soares Borges Matrícula: 221871-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Miracema	Maria do Socorro Gomes Barbosa Matrícula: 356880-1	Sonia Aparecida Bertelle Matrícula: 908268-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Paraíso	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Maternidade Tia Dedé	Ederson Marinho Vieira Matrícula: 902278-4	Joselma Costa Pereira Matrícula: 499034-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Infantil de Palmas	Shirley Alves da Costa Matrícula: 665104-1	Luzimar Alves Noronha da Silva Matrícula: 11137550-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Regional de Xambioá	Ramon Barros Rocha Matrícula: 814793-1	Josimar Gomes Matos Matrícula: 909273-1
047/2016	2015/3055/5295	Fornecimento de água potável e prestação de serviços de esgoto	Hospital Maternidade Dona Regina	Rivanildo de Sousa Batista Matrícula: 1095706-1	Elinaldo Batista Costa Matrícula: 600766-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1162, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
178/2015	2015/3055/5209	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Graziella Ruth de Freitas Souza Matrícula: 1216902-1	Elvio Maia Rabelo Matrícula: 1195077-5
178/2015	2015/3055/5209	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Klícia de Oliveira Abreu Matrícula: 1209736-1	Roberta Gomes Correa Matrícula: 990040-4
178/2015	2015/3055/5209	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1163, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
438/2013	2013/3055/1484	Serviço de Locação de Containers	Hospital Maternidade Dona Regina	Eduardo Carneiro Nóbrega Matrícula: 288801-2	Fernando Pinheiro de Melo Matrícula: 1088599-5
438/2013	2013/3055/1484	Serviço de Locação de Containers	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julimar Benjamim Santos de Castro Matrícula: 1224140-1	Emerson Pinheiro de Lima Matrícula: 678410-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1164, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
253/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Maternidade Dona Regina	Denis Pereira Feitosa Matrícula: 1276948-1	Valdete Rodrigues Rocha Matrícula: 965252-1
253/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2	Maria de Nazaré Alves Guida Matrícula: 955040-1
253/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1165, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
257/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Maternidade Dona Regina	Weberton Henrique Rodrigues Matrícula: 1146580-1	Leidiane Coelho de Araújo Matrícula: 52969-4

257/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Roberta Gomes Correa Matrícula: 990040-4	Emerson Pinheiro de Lima Matrícula: 678410-2
257/2014	2013/3055/1187	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos eletromédicos	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1166, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
153/2015	2015/3055/4767	Realizar o fornecimento de por sistema de consignação de Órtese, Próteses e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Adriana Maria Pereira de Abreu Matrícula: 9756094	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 12296802
153/2015	2015/3055/4767	Realizar o fornecimento de por sistema de consignação de Órtese, Próteses e Materiais Especiais	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Klicia de Oliveira Abreu Matrícula: 1209736-1	Roberta Gomes Correa Matrícula: 990040-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1167, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
340/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Maternidade Dona Regina	Valdete Rodrigues Rocha Matrícula: 965252-1	Denis Pereira Feitosa Matrícula: 1276948-1
340/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2	Maria de Nazaré Alves Guida Matrícula: 955040-1
340/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1168, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
91/2015	2015/3055/2933	Fornecimento de por sistema de consignação, de Órtese, Prótese e Materiais especiais	Hospital Regional de Araguaína	Adriana Maria Pereira de Abreu Matrícula: 9756094	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 12296802

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1169, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
118/2015	2015/3055/3535	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Graziella Ruth de Freitas Souza Matrícula: 1216902-1	Elvio Maia Rabelo Matrícula: 1195077-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1170, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
147/2015	2015/3055/4951	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Graziella Ruth de Freitas Souza Matrícula: 1216902-1	Elvio Maia Rabelo Matrícula: 11950775

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1171, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
151/2015	2015/3055/4766	Fornecimento por sistema de consignação de Órtese, Prótese e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Adriana Maria Pereira de Abreu Matrícula: 9756094	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 12296802

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1172, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
154/2015	2015/30550/4765	Realizar o fornecimento de por sistema de consignação de Órtese, Próteses e Materiais Especiais	Hospital Regional de Araguaína	Adriana Maria Pereira de Abreu Matrícula: 9756094	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 12296802

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1173, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
048/2013	2013/3055/0293	Serviço de Patologia Clínica	Hospital Maternidade Dona Regina	Jandrei Rogério Markus Matrícula: 11125004-4	Ivani Maria Helfenstens Matrícula: 108938-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1174, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
243/2013	2012/3055/1378	Locação de equipamentos médico-hospitalares com manutenção preventiva e corretiva	Hospital Maternidade Dona Regina	Valdete Rodrigues Rocha Matrícula: 965252-1	Denis Pereira Feitosa Matrícula: 1276948-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1175, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
475/2013	2013/3055/0829	Serviço de desmontagem e montagem para desinfecção de 39 incubadoras neonatais	Hospital Maternidade Dona Regina	Valdete Rodrigues Rocha Matrícula: 965252-1	Denis Pereira Feitosa Matrícula: 1276948-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1176, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
01/2011	2010/3055/1687	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos com comodato	Hospital Maternidade Dona Regina	Givaldo José Guedes Matrícula: 814389-8	Marcelo Moreira dos Reis Matrícula: 11153342-1
01/2011	2010/3055/1687	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos com comodato	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Francisco Maciel de Souza Matrícula: 851921-1	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2
01/2011	2010/3055/1687	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos com comodato	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5	Dorcilamar Pereira Matrícula: 264780-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1177, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
214/2012	2012/30550/1912	Prestação de serviços de Processamento de Roupas e todas as suas etapas, com Reposição de Enxoval Hospitalar e Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas e Equipamentos Utilizados na Execução dos Serviços	Hospital Maternidade Dona Regina	Elcimar Gomes Coelho Matrícula: 243519-3	Givaldo José Guedes Matrícula: 814389-8
214/2012	2012/30550/1912	Prestação de serviços de Processamento de Roupas e todas as suas etapas, com Reposição de Enxoval Hospitalar e Manutenção Preventiva e Corretiva das Máquinas e Equipamentos Utilizados na Execução dos Serviços	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2	Julimar Benjamim Santos de Castro Matrícula: 1224140-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1178, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
232/2012	2012/30550/1913	Prestação de serviço de limpeza, higiene, asseio e conservação predial	Hospital Maternidade Dona Regina	Elcimar Gomes Coelho Matrícula: 243519-3	Givaldo José Guedes Matrícula: 814389-8
232/2012	2012/30550/1913	Prestação de serviço de limpeza, higiene, asseio e conservação predial	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julimar Benjamim Santos de Castro Matrícula: 1224140-1	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2
232/2012	2012/30550/1913	Prestação de serviço de limpeza, higiene, asseio e conservação predial	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	João Armando Bandeira Rocha Matrícula: 346783-2	Rodrigo José de Souza Matrícula: 921674-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1179, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
276/2012	2012/30550/2083	Serviço de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar	Hospital Regional de Gurupi	Rafael Gomes da Silva Lopes Matrícula: 1115717-8	Bruno Reis Melo Matrícula: 1243993-1
276/2012	2012/30550/2083	Serviço de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Maria Expedita de Araújo Costa Matrícula: 226388-2	Katia Maria Soares de Castro Gomes Matrícula: 839489-1
276/2012	2012/30550/2083	Serviço de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Virginia Madureira B. Brugnaria Matrícula: 11137940-1	Lucelia Maria de Assis Matrícula: 373506-3

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1180, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
318/2012	2012/3055/1379	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagiologia	Hospital Maternidade Dona Regina	Renata Natália Costa das Dores Matrícula: 1095706-1	Edimar da Silva Soares Matrícula: 1242253-1
318/2012	2012/3055/1379	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagiologia	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Sonia Aparecida Bertelle Matrícula: 908268-1	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2
318/2012	2012/3055/1379	Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de imagiologia	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1181, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
066/2013	2013/3055/0998	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional nas instalações prediais, elétricas e hidros sanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral	Hospital Regional de Gurupi	Wagner Lopes de Carvalho Matrícula: 1184300-1	Valdemir Soares Borges Matrícula: 221871-1
066/2013	2013/3055/0998	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional nas instalações prediais, elétricas e hidros sanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Julio Cesar da Cruz Azevedo Matrícula: 936598-2	Francisco Maciel de Souza Matrícula: 851921-1
066/2013	2013/3055/0998	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional nas instalações prediais, elétricas e hidros sanitárias, equipamentos (não médico-hospitalares) e mobiliários em geral	Hospital Regional de Paraíso do Tocantins	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5	Dorcilamar Pereira Matrícula: 264780-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1182, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
341/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Maternidade Dona Regina	Renata Natália Costa das Dores Matrícula: 1095706-1	Edimar da Silva Soares Matrícula: 1242253-1
341/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Francisco Maciel de Souza Matrícula: 851921-1	Emerson Pinheiro de Lima Matrícula: 678410-2
341/2013	2013/3055/2471	Prestação de serviço de locação de equipamentos médico-hospitalares	Hospital Regional de Paraisópolis do Tocantins	Edna de Carvalho Dias Matrícula: 1076353-3	Marcos Torres do Prado Matrícula: 769104-5

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1185, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
316/2012	2012/3055/2028	Empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Hospital Maternidade Dona Regina	Leidiane Coelho de Araújo Matrícula: 52969-4	Weberthon Henrique Rodrigues Matrícula: 1146580-1
316/2012	2012/3055/2028	Empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	Hospital Regional de Miracema do Tocantins	Maria Tereza Bertelle Matrícula: 261420-3	Roberta Gomes Correa Matrícula: 990040-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1186, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
26/2013	2012/3055/1711	Serviço de Fornecimento de Vale Transporte	Hospital e Maternidade Dona Regina	Rivanildo de Sousa Batista Matrícula: 1095706-1	Elinaldo Batista Costa Matrícula: 600766-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1187, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
67/2015	2015/30550/1404	Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais em Consignação	Hospital Regional de Araguaína	Adriana Maria Pereira de Abreu Matrícula: 9756094	Francisco de Assis Ribeiro da Silva Matrícula: 12296802

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 1246/2016. PROCESSO Nº 2014.30550.002090

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADA	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
338/2013	2014/3055/002090	Fornecimento de Licença de uso de software (Bionexo) capaz de auxiliar nas compras públicas de interesse da Secretaria Estadual de Saúde	Secretaria Estadual de Saúde	Getulino Pinto da Silva Matrícula: 1094947-5	Patrícia Pereira da Silva Matrícula: 11457139-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência da Central de Licitação para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Compras para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Palmas-TO, 29 de agosto de 2016.

PORTARIA/SES/Nº 1249, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Designa as servidoras para exercer a função de fiscais de contrato que tramitam na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I e II da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal de contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	TIPO DE SERVIÇO	FISCAL DO CONTRATO
084/2016 085/2016	2015/30550/04605	Aquisição de serviços gráficos.	TITULAR JOANICE SILVA COELHO MAT.: 1156373-2 SUBSTITUTA ELIZA NUNES NETA ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE MAT. 1157965-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016

PROCESSO Nº: 2016.30550.5907

Nº CONTRATO: 078/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

VALOR TOTAL: 154.240,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.30060

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 0249001160

VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2016

PROCESSO Nº: 2016.30550.4977

Nº CONTRATO: 96/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL: 298.583,20 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4153

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30

FONTE: 02500001167

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015

PROCESSO Nº: 2016.30550.6142

Nº CONTRATO: 103/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA

VALOR TOTAL: 49.193,50 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32

FONTE: 02500002038

VIGÊNCIA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 103/2015 PRORROGANDO-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 26/08/2016 À 24/02/2017.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2016

PROCESSO Nº: 2015.30550.4530

Nº CONTRATO: 103/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: INDREL IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

VALOR TOTAL: 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4168

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 102 / 225

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITO A VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

INDREL IND. DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2016

PROCESSO Nº: 2015.30550.4530

Nº CONTRATO: 104/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: HOSPLAB PROD. HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME

VALOR TOTAL: 22.916,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4168

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 102 / 225

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITO A VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

HOSPLAB PROD. HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2016

PROCESSO Nº: 2016.30550.6594

Nº CONTRATO: 106/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

VALOR TOTAL: 68.748,00 (SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.3005

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52

FONTE: 102 / 225

VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ADSTRITO A VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2016

PROCESSO Nº: 2015.30550.2701
Nº CONTRATO: 112/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA
VALOR TOTAL: 13.332,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4029
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.32
FONTE: 0250
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ARTIGO 57, INCISO I DA LEI 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2015

PROCESSO: 2016.30550.005302
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 107/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: PORTO IMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" AO CONTRATO 107.2015
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0102 / 0250
VALOR: 299.238,71 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 27/08/2016 COM TÉRMINO EM 27/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
PORTO IMAGEM DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2015

PROCESSO: 2016.30550.004952
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 120/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA".
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4127 / 10.302.1165.3055
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39
FONTE: 250
VALOR: 979.100,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 27/08/2016 ATÉ 24/02/2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2015

PROCESSO: 2016.30550.005713
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 123/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: QUALITY LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA".
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4113 / 10.302.1165.4116
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 102/250
VALOR: 785.205,70 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 01/09/2016 COM TÉRMINO EM 01/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
QUALITY LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2015

PROCESSO: 2016.30550.006763
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO: 129/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: EMPRESA OI S.A.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA"
ORÇAMENTO: 10.126.1111.4229
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1028188 / 1626 / 1628 / 1629 / 1630 / 1638 / 1968.
VALOR: 371.359,56 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL PARA 09/09/2016 PARA 09/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
EMPRESA OI S.A. - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2013

PROCESSO: 2014.30550.002105
TERMO ADITIVO: 3º
CONTRATO: 365/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO EM GERAL - SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO - INCISO I - ALÍNEA DO CONTRATO Nº 365/2013, PRORROGANDO - SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 17/09/2016 À 17/09/2017.
ORÇAMENTO: 10.302.1165.4127
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0102
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
VICON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2013

PROCESSO: 2014.30550.002279
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO: 340/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: HOSPTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2016 PARA 03 DE SETEMBRO DE 2017.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0250
VALOR: 1.642.920,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
HOSPTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2013

PROCESSO: 2014.30550.002279
TERMO ADITIVO: 4º
CONTRATO: 341/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADO: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO À ALTERAÇÃO DA "SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO, FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2016 PARA 03 DE SETEMBRO DE 2017.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0250
VALOR: 2.432.244,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2016
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE
TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - P/ CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 96 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8666/93 e na Lei 3.052, de 21 de dezembro de 2015, o qual estima e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016, resolve APOSTILAR o Contrato nº 080/2015 e Contrato nº 081/2015 constante no bojo dos autos nº 2016.30550.004211, que tem por objeto CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento, com entregas parceladas, de Anti-Soros e Hemácias Testes metodologia tubo, pelo período de 12 meses, utilizados nos Laboratórios de Imunohematologia de Hemorrede do Tocantins e nas Agências Transfusionais dos Hospitais Regionais do Estado celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE e as empresas: G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA e KOVALENTE DO BRASIL LTDA., com a finalidade de alteração da fonte pagadora (fonte 102 para 250) dos contratos supramencionados, consoante o disposto no Despacho nº 127/2016, acostado às fls. 398 e Parecer Técnico CGE nº 248/2016, às fls.413/420, dos autos do processo nº 2016.30550.004211.

Palmas, 01 de setembro de 2016.

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL SES/SGPES/ETSUS Nº 55, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DOS CURSOS OPERACIONALIZADOS PELA ESCOLA TOCANTINENSE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE "DR. GISMAR GOMES".

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU/GABSEC Nº 379, de 12 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.375, de 15 de maio de 2015, torna pública a Prorrogação do Resultado Final por mais 1 (um) ano do EDITAL/SESAU nº 06, de 11 de junho de 2015 publicado no DOE nº 4.392, de 12 de junho de 2015, referente ao Processo de Seleção para docentes dos cursos operacionalizados pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde "Dr. Gismar Gomes", consoante ao disposto no item 14.7 do referido edital.

INEZ DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o registro de preços de serviços laboratoriais clínicos (Exames de análises clínicas) foi prorrogada para às 09 horas do dia 23 de setembro de 2016. A prorrogação se deve por necessidade de adequação do edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. (Processo nº 2016/3055/002988). Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. Pregoeira: Wiviane Nara.

Palmas, 05 de setembro de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS

PORTARIA SSP Nº 916, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, bem como em conformidade com o Anexo VI da referida Lei, resolve

I - DISPENSAR o servidor RICARDO LEANDRO, matrícula nº 938601-1, Agente Penitenciário, da Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP 2, com efeito retroativo a 22 de julho de 2016;

II - DESIGNAR o servidor ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula nº 1051768-1, para ocupar a Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP 2, com efeito retroativo a 22 de julho de 2016.

PORTARIA SSP Nº 918, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado do Tocantins:

Considerando o disposto nos itens 20 e 21 dos Editais de Abertura nº 001/01-2014 e 003/01-2014, respectivamente, bem como o estabelecido nos itens 5 dos Editais nº 001/45-2014 e 003/33-2014, respectivamente, resolve;

INSTITUIR a Comissão para a realização de Investigação Criminal e Social referente ao concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Médico Legista e Perito Criminal do Quadro da Estrutura Operacional da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, de acordo com os Editais nº 001/01-2014 e nº 003/01-2014, designando, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

BRUNO SOUSA AZEVEDO - Diretor de Inteligência e Estratégia
LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ - Gerente de Inteligência
FABIO AUGUSTO SIMON - Corregedor Geral da Polícia Civil;

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**

Republicada para correção

Ata nº 63º - Reunião Ordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia vinte nove de junho de dois mil e dezesseis (29/06/2016) às 09 horas 40 min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - Tocantins. Achavam-se presentes os seguintes membros natos: César Roberto Simoní de Freitas - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo e Marcelo Santos Falcão Queiroz, Gilvan Nascimento Noleto. Dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar e Suzi Francisca da Silva com ausência justificada das Conselheiras, Raimunda Bezerra de Souza e Juliana Moura Amaral Quintanilha com a consequente substituição pela Suplente Verônica Tereza Carvalho Costa. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do art. 21, do Regimento Interno do Egrégio Conselho, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. O Secretário-Executivo fez a leitura da pauta da presente sessão; III. Em seguida, o Presidente determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a leitura da Ata de nº 62. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade; IV. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, César Roberto Simoní de Freitas informou aos conselheiros presentes, que estava de posse de uma carta de renúncia da Dra. Juliana Moura Amaral Quintanilha, onde a mesma por meio desta estava a renunciar ao seu mandato na condição de membro eleito do Conselho Superior da Polícia Civil em razão de cunho pessoal, após lida a carta de renúncia o Conselho Superior da Polícia Civil deliberou por não ter eleições e foi empossada a suplente Dra. Verônica Tereza Carvalho Costa para o lugar da Dra. Juliana Moura Amaral Quintanilha; V. O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Dr. César Roberto Simoní de Freitas comunicou aos conselheiros que havia sido citado novamente em uma Ação Civil Pública contra o Estado do Tocantins, e que estava de posse de uma decisão judicial que tramita perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins sob o nº 5000250-34.2013.827.2727, onde a mesma determinava as seguintes obrigações de fazer na Delegacia de Polícia de Natividade; I - a lotação de 01 (um) Delegado de Polícia titular e 01 (um) Delegado de Polícia substituto, 02 (dois) Escrivães de Polícia, 06 (seis) Agentes de Polícia e no fornecimento regular de mobiliário, equipamentos de informática e material de expediente adequado e suficiente para o desempenho das atividades dos servidores. Após ler a decisão explicou aos conselheiros que de acordo com a Constituição Estadual art. 116 §1º alínea b, ele só poderia remover de ofício os respectivos Delegados com a autorização do Conselho Superior da Polícia Civil por uma votação de no mínimo de 2/3 do quorum, sendo facultada aos Conselheiros a indicação ou não dos nomes. O Delegado Geral Dr. Claudemir Luiz Ferreira informou não ter nomes e nem efetivo suficiente para indicar. Colocada a questão para a deliberação dos Conselheiros, após as devidas ponderações não houve a indicação de qualquer nome; VI. As 10h19min o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil Dr. César Roberto Simoní de Freitas se ausentou transferindo a Presidência para o Vice-Presidente Dr. Claudemir Luiz Ferreira. ORDEM DO DIA: 01. Conselheiro - GILVAN NASCIMENTO

NOLETO - PROCESSO Nº 266/2014; INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JÚNIOR, Pedido de vistas para a Conselheira Suzi Francisca da Silva. 02. Conselheiro - ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 170/2015; INTERESSADO: CLEONICE DA SILVA SOUZA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pela evolução funcional para a Classe Especial. 03. JULGAMENTO EM BLOCO - Conselheira: SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 026/2016, INTERESSADO: CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO e PROCESSO 008/2016, INTERESSADO: CLEMENTINO DINIZ BORBA. Conselheira: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 198/2015, INTERESSADO: MILLENA COELHO JORGE ALBERNAZ E ADEMÁRCIO DE MORAES, e PROCESSO Nº 588/2014, INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO PROFISSIONAL - RH, ASSUNTO: Avaliação Periódica, foram acatadas todas as justificativas, deliberou-se por unanimidade para que seja feita a Avaliação Periódica dos servidores em questão. 04. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 037/2015 INTERESSADO: TEOCRITO BATISTA DE MELO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Referência "G", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 05. Conselheira: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 399/2014, INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento no Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 06. Conselheiro: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 142/2014 INTERESSADO: MARCELO FAVA FIGUEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "H", o Conselheiro Fábio Augusto Simon votou pela procedência para o enquadramento na Referência "H", por considerar que o servidor já se encontra na letra "G" desde 2014, estando assim apto a progredir para Referência posterior no caso em comento, restando vencido o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz o qual explanou sua posição sobre a interpretação da Lei 2.808 e sua aplicabilidade na atualidade, por isso não concorda com a interpretação feita pelos os demais Conselheiros para efetuar o reequadramento funcional. 07. Conselheiro: GILVAN NASCIMENTO NOLETO - PROCESSO Nº 273/2014 INTERESSADO: EDIMAR LINO DE AGUIAR, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator a data dos efeitos financeiros e seus respectivos retroativos, restando vencidos quanto à data dos efeitos financeiros e os retroativos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz, os quais discordam do critério adotado para definir a data dos efeitos financeiros e seus retroativos. 08. Conselheiro: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - VOTO VISTA DO PROCESSO Nº 250/2014, INTERESSADO: ANTONIO CARDOSO CASTRO: por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "D", restando vencido o Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ, que apresentou seu voto divergente advindo do pedido de vista e o qual foi acompanhado pelo Conselheiro Fábio Augusto Simon. VII. Foi dado intervalo de 10min as 11hr40min. Sendo iniciada a sessão novamente as 12hs02min. VIII. O Conselheiro Gilvan Nascimento Noleto foi substituído por Marcelo Diniz Cunha, as 12hs06min. 09. Conselheiro: FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 496/2014, INTERESSADO: NADMA LEMOS DE PINA. Pedido de vistas para a Conselheira Suzi Francisca da Silva. 10. Conselheiro - ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 285/2014; INTERESSADO: ANTÔNIA CACILDA TEIXEIRA DA LUZ, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "L". 11. Conselheira: SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 642/2014, INTERESSADO: PAULO ESAQUIEL ROCHA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Referência "I" A PARTIR DE 16 JULHO DE 2014 (16/07/2014) E SUBSEQUENTEMENTE PARA A REFERÊNCIA "J" A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2016 (16/07/2016), foram incluídos para a votação em bloco nos mesmos termos do processo 642/2014, os processos do Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR sob o Nº 197/2014, INTERESSADO: CLÁUDIO NASCIMENTO VAZ e PROCESSO Nº 281/2014, INTERESSADO: ANA AUGUSTA DA ROCHA RABELO. 12. Conselheira: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 495/2014, INTERESSADO: ODILIA MARTINS JALES, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional, e por unanimidade negaram o enquadramento na Vertical para Classe Especial. 13. Conselheira: SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 108/2015, INTERESSADO: ALENCAR CARDOSO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora,

pelo enquadramento na horizontal Referência "J", e negaram o enquadramento na Vertical para o Padrão "II". 14. Conselheiro: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 475/2014, INTERESSADO: MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "H", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 15. Conselheiro: MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 274/2014, INTERESSADO: CLARA EDINA SOUSA LOPES, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 16. Conselheiro: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 124/2014, INTERESSADO: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Conselheiro Fábio Augusto Simon, O Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira pediu para constar em Ata que a Defensoria Pública era vinculada a SSP-TO no caso em comento. A Conselheira Verônica Tereza Carvalho Costa se ausentou e não votou por se parte interessada no processo. 17. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 309/2014 INTERESSADO: BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "F", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 18. Conselheira: SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 199/2015, INTERESSADO: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na horizontal Referência "D". 19. Conselheira: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 100/2014, INTERESSADO: MAGNO DA SILVA REIS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 20. Conselheiro: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 020/2015, INTERESSADO: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento no Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 21. Conselheiro: MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 275/2014, INTERESSADO: DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO, Pedido de vistas para a Conselheira Suzi Francisca da Silva. 22. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 352/2014, INTERESSADO: AMILTES LAGUNA DA FONTOURA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "J". 23. Conselheiro: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 086/2015, INTERESSADO: GILCIEDISON TAVARES DE OLIVEIRA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais entende que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 24. CONSELHEIRO: MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 283/2014, INTERESSADO: HELDER BUENO LEAL, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 25. CONSELHEIRO: MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 308/2014, INTERESSADO: JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTE RIBEIRO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente Conselheiro Lourivaldo, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 26. Conselheiro: FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 569/2014, Pedido de vistas para o Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar. 27. Conselheiro: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 179/2014, INTERESSADO: TIAGO ALVES RITTER, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pelo enquadramento na horizontal Referência "F", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Conselheiro Fábio Augusto Simon os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 28. Conselheiro: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 244/2014, INTERESSADO: JÚLIA

TEIXEIRA DIAS, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente do Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pelo enquadramento na horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Conselheiro Fábio Augusto Simon os quais entendem que existe norma específica para a progressão funcional e não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 29. Conselheiro: FÁBIO AUGUSTO SIMON - PROCESSO Nº 628/2014, INTERESSADO: ANTÔNIO DOS SANTOS SANTANA SOUSA FILHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto divergente da Conselheira Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Vertical Padrão "I", restando vencidos o Conselheiro Relator Fábio Augusto Simon e o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. X. Às 13horas25min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Eu, FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Ata nº 64 - Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e dezesseis (18/08/2016), às 14horas28min, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, situado na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Centro, Palmas - Tocantins. Achavam-se presentes os seguintes membros natos: Abizair Antônio Paniago - Presidente, Claudemir Luiz Ferreira - Vice-Presidente, Fábio Augusto Simon - Secretário Executivo e Marcelo Santos Falcão Queiroz com ausência justificada do Conselheiro Gilvan Nascimento Noletto vindo a ser substituído por Marcelo Diniz Cunha. Dos membros eleitos, achavam-se presentes os Conselheiros Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Suzi Francisca da Silva e Verônica Tereza Carvalho Costa, com ausência justificada da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza. I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do art. 21, do Regimento Interno do Egrégio Conselho, conferiu-se o quorum e deu-se por instalada a sessão; II. O Secretário-Executivo fez a leitura da pauta da presente sessão; III. Em seguida, o Presidente determinou ao Secretário-Executivo, que fizesse a leitura da Ata de nº 63. Lida, discutida, foi aprovada por unanimidade; ORDEM DO DIA: 01. Conselheiro - ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA: PROCESSO Nº 156/2014, INTERESSADO: GLEISEJANE SOUSA COSTA, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 02. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 266/2014 (ADVINDO DE PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR FONSECA JÚNIOR, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora, pelo enquadramento na Referência "J". 03. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 616/2014, INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR: Baixar em Diligência para instrução do processo. 04. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 322/2014, INTERESSADO: JARLENE BARROS SOARES, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 05. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 084/2014, INTERESSADO: ERISMÁ DE JESUS LOPES: por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Referência "L". 06. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 569/2014 (ADVINDO DE PEDIDO DE VISTA), INTERESSADO: TEREZINHA MARTINS DE ARAÚJO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator Fábio Augusto Simon pela improcedência do pedido. 07. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 049/2015, INTERESSADO: ERISMÁ DE JESUS LOPES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela improcedência do pedido de enquadramento na Vertical para o Padrão III e ficando prejudicado o enquadramento na Horizontal letra "L" e na Vertical Classe Especial. 08. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 348/2014, INTERESSADO: ELAINE MARTINS FERNANDES, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente do Relator Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pelo enquadramento na Horizontal Referência "H", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 09. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 292/2014, INTERESSADO: FLÁVIA REGINA MARTINS, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando

vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 10. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 126/2014, INTERESSADO: EUGÊNIO PACHELLA MATOS SANTANA, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 11. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 023/2016, INTERESSADO: VALDIR MIRANDA BIZERRA, PROCESSO Nº 041/2016, INTERESSADO: PAULO REINALDO DA SILVA NÓBREGA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pela improcedência do pedido de enquadramento na Vertical para o Padrão "III" e por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 12. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 465/2014, INTERESSADO: IRISMAR DE ARAÚJO RIBEIRO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "I", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e o Relator Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 13. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 509/2014, INTERESSADO: ANTÔNIO BENVINDO LUZ RODRIGUES - Pedido de Vista para o Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira. 14. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 172/2015 INTERESSADO: ABELARDO ALVES PEREIRA, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora pela Perda do Objeto. 15. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 103/2014 INTERESSADO: MARCO ANTÔNIO FABIANO DOS SANTOS deliberou-se pela baixa para Diligência (Intimar o interessado para que o mesmo providencie os documentos comprobatórios das atividades próprias do cargo de origem). 16. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 417/2014 INTERESSADO: JALDO CARNEIRO BRITO, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal para a Referência "J". IV. Foi dado intervalo de 15 minutos as 16hr45min. Sendo iniciada a sessão novamente as 17hs32min. 17. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 191/2014, INTERESSADO: José Francisco Pereira Bezerra, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 18. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - PROCESSO Nº 122/2013, INTERESSADO: EMILCE DE PAULA DE SOUSA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 19. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - JULGAMENTO EM BLOCO. PROCESSO Nº 507/2014, INTERESSADO: JOEDEVAN CARVALHO SILVA. PROCESSO Nº 071/2016, INTERESSADO: BALMA MARTINS DE ARAÚJO. PROCESSO Nº 310/2014, INTERESSADO: GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAULINO, PROCESSO Nº 183/2014, INTERESSADO: HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 20. Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 451/2014, INTERESSADO: Osvaldo Mourão Lima, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator pelo enquadramento na Horizontal para a Referência "L" e por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento no Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. 21. Conselheiro MARCELO DINIZ CUNHA - PROCESSO Nº 091/2014, INTERESSADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Conselheira Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Referência "J", restando vencidos o Relator MARCELO DINIZ CUNHA o qual concedeu o pedido parcial, e os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 22. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 378/2014, INTERESSADO: ANTÔNIO ERNANI MARTINS, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente do Relator Lourivaldo da Silva Aguiar, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 23. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 021/2015, INTERESSADO: GIULIANO ALMEIDA CORREIA, por maioria

deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "J", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. Baixar em diligência para verificar a data da última progressão vertical. 24. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 209/2014, INTERESSADO: NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO, PEDIDO DE VISTA PARA CONSELHEIRO ALMIR TADEU PEREIRA. 25. Conselheiro MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ - PROCESSO Nº 305/2014, INTERESSADO: JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO, por maioria deliberou-se nos termos do voto Divergente da Relatora Suzi Francisca da Silva, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L", restando vencidos o Relator Marcelo Santos Falcão Queiroz e os Conselheiros Fábio Augusto Simon e Claudemir Luiz Ferreira os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 26. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 103/2013, INTERESSADO: GRAZIELLA ROSA NAZARENO BORGES, Pedido de Vista para a Conselheira Suzi Francisca da Silva. 27. Conselheiro CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - PROCESSO Nº 336A/2013, INTERESSADO: ADRIANO CHAVES DE MORAES, por unanimidade deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "L". 28. Conselheiro: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA - PROCESSO Nº 499/2014, INTERESSADO: MARILUCE ALVES CASTRO MORAES, PROCESSO Nº 595/2014 INTERESSADO: MÉRCIA SANTANA SAMPAIO, PROCESSO Nº 064/2016, INTERESSADO: MANOEL LAELDO DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento na Horizontal Referência "H", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Claudemir Luiz Ferreira e Marcelo Santos Falcão Queiroz os quais não concordam com o aproveitamento de tempo de serviço fora do cargo em que se pleiteia a evolução funcional. 29. Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - JULGAMENTO EM BLOCO. PROCESSO Nº 148/2015, INTERESSADO: JOSE BOTELHO PINHEIRO. PROCESSO Nº 017/2016, INTERESSADO: ADAILTON MIRANDA DOS SANTOS. PROCESSO Nº 055/2016, INTERESSADO: JOÃO FILHO PEREIRA DOS SANTOS, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Vertical para o Padrão "II", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Foram incluídos no julgamento em bloco nos mesmos termos os Processos dos seguintes Conselheiros, Conselheiro ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, PROCESSO Nº 145/2015, INTERESSADO: MUCIO SOARES DE OLIVEIRA, Conselheira VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA, PROCESSO Nº 044/2015, interessado: FRANCISCO ASSIS DE BRITO, PROCESSO Nº 024/2015, INTERESSADO: BARTOLOMEU AFONSO COSTA, Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR, PROCESSO Nº 130/2015, INTERESSADO: ROSÂNGELA ARAUJO DA SILVA AZEVEDO. 30. Conselheira VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA - JULGAMENTO EM BLOCO - PROCESSO Nº 578/2014, INTERESSADO: VALMIR DA SILVA CASTRO, PROCESSO Nº 589/2014, INTERESSADO: LEONINO SANTANA SOUSA, 172/2014, INTERESSADO: ROSIMEIRE GOMES GUIMARÃES, 038/2015, INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA, por maioria deliberou-se nos termos do voto da Relatora, pelo enquadramento na Vertical para o Padrão "III", restando vencidos os Conselheiros Fábio Augusto Simon, Marcelo Santos Falcão Queiroz e Claudemir Luiz Ferreira os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único. Foi incluído no julgamento em bloco nos mesmos termos o Processo do Conselheiro ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA, PROCESSO Nº 063/2015, INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO GALVÃO DA SILVA. 31. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Conselheira SUZI FRANCISCA DA SILVA - PROCESSO Nº 078/2016, INTERESSADO: ARIOSVANDRE ARAUJO, Conselheiro LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR - PROCESSO Nº 081/2016, INTERESSADO: MARIZETE RIBEIRO CARNEIRO, E PROCESSO Nº 086/2016, INTERESSADO: ARGEMIRO ALVES PINTO, por unanimidade deliberou-se por autorizar que seja feita as referidas avaliações. V. Por deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil o Conselheiro Bruno Souza Azevedo irá substituir o Conselheiro Marcelo Santos Falcão Queiroz nas obrigações perante este Conselho até o final do ano por causa do curso de formação dos novos policiais na ACADEPOL. XV. Às 19 horas 00 min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil agradeceu a presença de todos. Eu, FÁBIO AUGUSTO SIMON, Secretário-Executivo do Conselho Superior da Polícia Civil, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE

EDITAL 001/48-2014

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, EM TERCEIRA CHAMADA, ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de convocação, em terceira chamada, para matrícula no Curso de Formação Profissional, Estabelecimento de Normas para o Curso de Formação Profissional e Solicitação de Documentos para Investigação Social e Criminal dos candidatos da ampla concorrência, bem como dos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), conforme segue.

1. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 São convocados para matrícula, em segunda chamada, no Curso de Formação Profissional para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins os candidatos constantes do Anexo I a este Edital, devendo comparecer na sede da Academia da Polícia Civil, situada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, no dia 09 de setembro de 2016, das 8 às 17h (horário local).

1.2 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação Profissional aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem, pessoalmente ou por procurador, a documentação exigida neste Edital, no local e período estipulados.

1.3 No caso de matrícula efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública (original) específica para tal finalidade.

1.4 O ato de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e eventuais alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida no presente edital.

1.6 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

1.7 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida, no ato da matrícula, terá sua inscrição no Curso de Formação Profissional preliminarmente indeferida pela Secretaria Acadêmica da ACADEPOL.

1.8 O candidato poderá apresentar recurso ao indeferimento da inscrição no dia 10 de setembro de 2016, das 8 às 17h, o qual deverá ser interposto junto à Diretoria da ACADEPOL, e por esta será encaminhado à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

1.9 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Secretário da Segurança Pública publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencheram os requisitos para inscrição no curso.

1.10 Será desligado do Curso de Formação Profissional, o candidato *sub judice* que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA, BEM COMO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL.

2.1 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão se apresentar, no período estipulado, na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, para entrega da seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso ou, ainda, certidão de quitação eleitoral, caso não possua os mencionados comprovantes (original e cópia);

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);

c) carteira de identidade (original e cópia);

d) carteira nacional de habilitação (original e cópia), categoria B, no mínimo;

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior pré-requisito para o cargo, conforme especificado no Edital de Abertura (original e cópia);

f) declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

g) questionário de informações confidenciais;

h) 2 (duas) fotos 3x4, idênticas e recentes;

i) certidão narrativa (original), com data igual ou posterior à publicação deste edital, do processo que determina matrícula no Curso de Formação Profissional (exclusivamente para candidato matriculado em cumprimento à decisão judicial);

j) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, para critério de desempate, conforme item 4 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha exercido a função de jurado);

k) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) que comprovem tempo de serviço público, para critério de desempate, conforme item 4 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha tempo de serviço público);

l) atestado médico, conforme modelo constante do Anexo II, comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física.

2.2 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão, também, a fim de subsidiar a Investigação Social e Criminal, apresentar, no ato da matrícula no Curso de Formação Profissional, no período supra estipulado, sob pena de exclusão do concurso, conforme item 20.1.12 do Edital de Abertura, os seguintes documentos:

a) certidão de antecedentes criminais da(s) cidade(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a.1) da Justiça Federal;

a.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (comum e juizado especial);

a.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

a.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

b) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

c) certidões de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela(s) Polícia(s) Civil(is) do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos

d) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidão funcional da corregedoria do(s) órgão(s) onde tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para quem tenha trabalhado no serviço público nesse período);

g) autorização para obtenção, pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, de dados funcionais do candidato junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;

h) comprovante da residência atual (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.);

i) comprovante da residência anterior (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos;

j) ficha cadastral para concessão de ajuda de custo e demais documentos elencados no subitem 3.1.13 deste Edital;

k) declaração de não opção pela ajuda de custo, aplicável somente ao candidato que fizer opção pelos vencimentos do Estado, no caso de servidor público estadual, conforme subitem 3.1.14 deste Edital.

2.3 Para o preenchimento do questionário de informações confidenciais, da declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, bem como da autorização para obtenção de dados funcionais pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Civil;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher, total e corretamente os documentos.

2.4 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, no preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria a sua matrícula no Curso de Formação.

2.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

2.6 Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico, se constante da certidão, ou, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

2.7 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

2.8 As certidões emitidas pela internet são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

2.9 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a Investigação Social e Criminal, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 O Curso de Formação Profissional para o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Tocantins, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia da Polícia Civil, observadas as disposições do Edital de Abertura, bem como do presente edital.

3.1.2 O Curso de Formação Profissional será composto por aulas presenciais, à distância, bem como por estágio supervisionado e terá carga horária total de 560 (quinhentos e sessenta) horas/aula, com duração prevista de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.1.3 A frequência mínima será de 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para o curso.

3.1.4 As aulas presenciais do Curso de Formação Profissional serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, no período de 12 de setembro a 26 de outubro de 2016.

3.1.5 As disciplinas não presenciais serão ministradas por intermédio da Rede de Ensino à Distância da Secretaria Nacional da Segurança Pública - Rede EaD/Senasp.

3.1.6 A critério da Direção da Academia da Polícia Civil, poderão ser utilizados outros espaços para as aulas presenciais, caso necessário.

3.1.7 O estágio supervisionado será realizado nas Delegacias e Centrais de Atendimento da Polícia Civil, podendo haver diligências externas.

3.1.8 A aula inaugural do Curso de Formação Profissional ocorrerá na manhã do dia 12 de setembro de 2016, às 8h, no auditório da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Tocantins, situada na Quadra 201 Norte, Conjunto III, Lts. 1 e 2, Palmas - TO, CEP 77.001-132, Palmas - TO. Na tarde do mesmo dia, às 14h, as aulas continuarão na sede Academia da Polícia Civil.

3.1.9 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a regime de semi-internato, em tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil.

3.1.10 A Secretaria da Segurança Pública não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

3.1.11 Nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, ao aluno regularmente matriculado será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo de Delegado de Polícia Civil, enquanto durar o curso de formação profissional.

3.1.12 O ocupante de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Profissional poderá escolher pela percepção da ajuda de custo prevista no subitem anterior ou pelos vencimentos ou subsídios de seu órgão de origem.

3.1.13 Para receber a ajuda de custo, o candidato deverá entregar no dia da matrícula, além dos documentos já mencionados neste Edital, a seguinte documentação:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) do candidato;

IV - cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta (não será aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta);

V - cópia do comprovante de endereço atual;

VI - ficha cadastral para concessão de ajuda de custo devidamente preenchida.

3.1.14 O candidato servidor público do Estado poderá optar pelo não recebimento da ajuda de custo, mediante assinatura de declaração no ato da matrícula.

3.1.15 Para o preenchimento da ficha cadastral para concessão de ajuda de custo ou da declaração de opção pelo não recebimento da ajuda de custo, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Civil;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher total e corretamente os documentos.

3.1.16 O aluno desligado do curso por falta disciplinar é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

3.1.17 O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia da Polícia Civil, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.1.18 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar resultado positivo para as substâncias examinadas.

3.1.19 A despesa referente ao exame toxicológico supra mencionado deverá correr por conta do candidato.

3.1.20 Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o aluno/candidato deverá se submeter a todas as normas e regulamentos da Academia da Polícia Civil.

3.1.21 Durante a disciplina denominada Técnicas de Abordagem, Imobilização e Uso diferenciado da Força, o candidato terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - oleoresinapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclozilmalononitrilo).

3.1.22 A conduta e conceito do candidato durante o Curso de Formação Profissional serão considerados durante a Investigação Criminal e Social, caso já não tenha sido contraindicado e excluído antes do início do curso.

3.1.23 O ingresso do candidato mediante matrícula no Curso de Formação Profissional será na condição de Aluno Delegado de Polícia Civil.

3.2 DAS DISCIPLINAS DE ENSINO A DISTÂNCIA

3.2.1 Ao longo do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão matriculados em disciplinas a distância, de caráter unicamente eliminatórias, a serem ministradas por intermédio de plataforma de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

3.2.2 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que não for aprovado nas disciplinas à distância.

3.2.3 A nota mínima a ser obtida nas disciplinas a distância será definida pelo sistema de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

3.2.4 As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina a distância serão regidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e acompanhadas pela Academia de Polícia Civil.

3.2.5 A participação na disciplina a distância deverá se dar nos horários em que o candidato não estiver envolvido em atividades presenciais junto à Academia da Polícia Civil.

3.2.6 A Academia da Polícia Civil somente fornecerá acesso à internet nas dependências da respectiva sede ao candidato que demonstrar impossibilidade de participar da disciplina a distância por meios próprios.

3.3 DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS

3.3.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas, bem como das atividades cívicas, conforme cronograma das respectivas turmas, trajando:

a) na aula inaugural e na solenidade de encerramento do curso, passeio completo;

b) nas aulas teóricas, camisa do uniforme da Academia da Polícia Civil, calça jeans azul marinho e tênis preto;

c) nas aulas práticas, uniforme padrão tático (e camisa da Acadepol) ou de condicionamento físico, conforme descrito nos subitens seguintes.

3.3.2 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas táticas:

a) calça operacional de cor preta, de rip stop, com seis passadores de cinturão no cós e seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira;

b) cinto tático operacional, preferencialmente com protetor lombar, na cor preta;

c) coldre de perna, tipo robocop, para pistola Taurus PT 24/7;

d) porta lanterna de cor preta (para utilizar no cinto tático);

e) porta carregador duplo para pistola Taurus PT 24/7 (para utilizar no cinto tático);

f) porta algemas na cor preta (para utilizar no cinto tático).

g) lanterna tática operacional de cor preta, com tamanho entre 10 e 15 centímetros e acionamento por botão traseiro, bem como respectivas pilhas ou baterias para funcionamento;

h) calçado tático policial, consistente em bota ou coturno na cor preta, confeccionada em material de tecnologia adequada à atividade operacional;

i) óculos de proteção individual de lente transparente (não precisa ser balístico);

j) protetor auditivo tipo abafador de ruído.

3.3.3 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas de condicionamento físico:

a) camiseta regata branca lisa (para homens e mulheres);

b) top preto para as mulheres (para uso por baixo da camiseta);

c) bermuda preta lisa de tãctel (para os homens);

d) bermuda preta de lycra (para as mulheres).

3.4 DAS AVALIAÇÕES.

3.4.1 As avaliações do Curso de Formação Profissional serão divididas em:

a) prova prática, de caráter eliminatório, para a disciplina de Manuseio de Arma de Fogo e Técnicas de Tiro;

b) provas teóricas a distância, de caráter eliminatório, por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

c) prova teórica presencial, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Verificação de Aprendizagem.

3.4.2 DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E TÉCNICAS DE TIRO

3.4.2.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de operar a pistola e de efetuar disparos.

3.4.2.2 Os candidatos deverão efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoíde, padrão Acadepol/TO) à distância de 5 (cinco) metros, no prazo de 2 (dois) minutos. O aluno iniciará a prova a partir da posição de pronto baixo e efetuará o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla. Cada acerto na área do garrafão valerá 1 (um) ponto.

3.4.2.3 Será considerado apto o candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos na prova.

3.4.2.4 Caso o candidato não obtenha a nota mínima, poderá realizar a prova mais uma vez, ao final da primeira tentativa.

3.4.2.5 Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma são parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

3.4.2.6 As falhas de natureza humana tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova.

3.4.2.7 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

3.4.2.8 No alvo humanoíde utilizado na prova constará:

a) local e data da avaliação;

b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;

c) modelo, número e calibre da arma;

d) resultado da prova.

3.4.3 DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.4.3.1 A prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo 10,00 pontos.

3.4.3.2 A prova de verificação de aprendizagem, onde será avaliado todo o conteúdo ministrado no Curso de Formação Profissional, conforme respectivo Plano de Curso, será do tipo objetiva de múltipla escolha, contendo entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) questões, a critério da Direção da Academia da Polícia Civil e respectivo corpo docente, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

3.4.3.3 A prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional terá duração de 5 (cinco) horas, e será realizada em data, local e horário a serem definidos.

3.4.3.4 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

3.4.3.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.4.3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

3.4.3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

3.4.3.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

3.4.3.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de servidor da Academia da Polícia Civil;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

3.4.3.10 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

3.4.3.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

3.4.3.12 O gabarito oficial preliminar da verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

3.4.3.13 Eventuais recursos contra o gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos junto à Academia da Polícia Civil, no endereço constante deste edital, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do mesmo.

3.4.3.14 Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações do Curso de Formação Técnico-Profissional.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO

4.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP), conforme previsão do Edital de Abertura.

4.2 Em caso de empate na nota final, apurada pelo resultado na Verificação de Aprendizagem, na forma deste edital, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b) pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins (art. 6º, §2º, II, "a" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006);

c) pelo tempo de serviço público (art. 6º, §2º, II, "b" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

d) pela maior idade (art. 6º, §2º, II, "c" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

4.3 Os candidatos a que se referem as alíneas "b" usque "e" do subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da matrícula.

5. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

5.1 O candidato será submetido à Investigação Criminal e Social, que poderá se estender até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e funcionais, bem como sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional, nos termos do item 20 do Edital de Abertura.

5.2 O candidato que não entregar a documentação referente à Investigação Criminal e Social nas datas estabelecidas neste e/ou em editais posteriores ou que for considerado contraindicado (não recomendado) na mesma será excluído do concurso, conforme subitem 20.1.12 do Edital de Abertura.

5.3 Constatada a infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 20 do Edital de Abertura, será o candidato notificado, por intermédio de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4 As razões da contraindicação (não recomendação) ficarão disponíveis para conhecimento do candidato na Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas, TO, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da contraindicação (não recomendação).

5.5 Compete à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública, nos termos do item 20.1.8 do Edital de Abertura.

5.6 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será notificado e excluído através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do subitem 20.1.9 do Edital de Abertura.

5.7 Caso o candidato seja excluído antes do início do Curso de Formação Profissional, sua matrícula não será homologada.

5.8 Na hipótese de exclusão durante o Curso de Formação Profissional, será o candidato desligado do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato que interpuser recurso previsto neste Edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.2 Recurso cujo teor desrespeite o órgão será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração pública (original) específica para tal finalidade.

6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura, ou com este edital.

6.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital incluem-se os dias do início e do término.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública.

6.7 Será considerada, durante o curso de Formação Profissional, legislação em vigor até a data de início das aulas.

6.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria da Segurança Pública, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Academia da Polícia Civil. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

6.9 Os espelhos de respostas individuais aos recursos ficarão disponíveis para consulta junto à Diretoria da Academia da Polícia Civil, no endereço supra mencionado, pelo candidato ou procurador.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2016.

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

ANEXO I

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe (ampla concorrência)	Total de vagas: 119	Provedimento Direto: 92	Cadastro de Reserva: 27*
--	---------------------	-------------------------	--------------------------

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
147	JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	1401007039
149	MARCIO LOPES DA SILVA	1401007178
150	LUCAS BRITO SANTANA	1401007812
151	BRUNO RAFAEL VITAL SAMPAIO	1401017722
152	NIVALDO ANTUNES SIQUEIRA	1401016051
154	JEANNIE DAIER DE ANDRADE	1401006328
155	BRUNO GOMES BORGES	1401004910
156	SILVIO BERNARDES DANTAS	1401001267

* quantitativo de vagas conforme decisão proferida nos autos eletrônicos nº 0000137-91.2015.827.2729, em trâmite na 4ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas.

** O candidato VAGNER CANTEIRO DE OLIVEIRA, 148º colocado, não foi convocado por ter vindo a óbito.

*** O candidato TIAGO FELIPE BERNARDES DORNELES, 153º colocado, não foi convocado por motivo de desistência.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE
ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ encontra-se apto(a) para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das aulas práticas do Curso de Formação Técnico-Profissional

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data de matrícula).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE MÉDICO LEGISTA E PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL 003/35-2014

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA, EM TERCEIRA CHAMADA, ESTABELECIMENTO DE NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de convocação, em terceira chamada, para matrícula no Curso de Formação Profissional, Estabelecimento de Normas para o Curso de Formação Profissional e Solicitação de Documentos para Investigação Social e Criminal dos candidatos da ampla concorrência, conforme segue.

1. DAMATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 São convocados para matrícula, nos Cursos de Formação Profissional para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Tocantins, os candidatos constantes do Anexo I a este Edital, devendo comparecer na sede da Academia da Polícia Civil, situada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, no dia 09 de setembro de 2016, das 8 às 17h (horário local).

1.2 Somente será admitida a matrícula, nos Cursos de Formação Profissional, aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem, pessoalmente ou por procurador, a documentação, exigida neste Edital, no local e período estipulados.

1.3 No caso de matrícula efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública (original) específica para tal finalidade.

1.4 O ato de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e eventuais alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Não haverá prazo extra para apresentação de documentação exigida para matrícula.

1.6 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

1.7 O candidato que não apresentar a documentação completa exigida, no ato da matrícula, terá sua inscrição no curso de Formação Profissional preliminarmente indeferida pela Secretaria Acadêmica da Acadepol.

1.8 O candidato poderá apresentar recurso ao indeferimento da inscrição no dia 10 de setembro de 2016, das 8 às 17h, o qual deverá ser interposto junto à Diretoria da Acadepol e por esta será encaminhado à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

1.9 Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Secretário da Segurança Pública publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencheram os requisitos para inscrição no curso.

1.10 Será desligado do Curso de Formação Profissional, o candidato *sub judice* que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

2.1 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão se apresentar, no período estipulado, na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, para entrega da seguinte documentação:

a) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso ou, ainda, certidão de quitação eleitoral, caso não possua os mencionados comprovantes (original e cópia);

b) comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);

c) carteira de identidade (original e cópia);

d) carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo (original e cópia);

e) diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior pré-requisito para o cargo, conforme especificado no Edital de Abertura (original e cópia);

f) declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

g) questionário de informações confidenciais;

h) 2 (duas) fotos 3x4, idênticas e recentes;

i) certidão narrativa (original), com data igual ou posterior à publicação deste edital, do processo que determina matrícula no Curso de Formação Profissional (exclusivamente para candidato matriculado em cumprimento à decisão judicial);

j) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, para critério de desempate, conforme item 4 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha exercido a função de jurado);

k) certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) que comprovem tempo de serviço público, para critério de desempate, conforme item 4 deste edital (exclusivamente para candidato que tenha tempo de serviço público).

l) atestado médico, conforme modelo constante no Anexo II, comprovando que o candidato não possui impedimento para cursar as disciplinas que envolvam atividade física.

2.2 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão, também, a fim de subsidiar a Investigação Social e Criminal, apresentar, no ato da matrícula do Curso de Formação Profissional, no período supra estipulado, sob pena de exclusão do concurso, conforme item 20.1.12 do Edital de Abertura, os seguintes documentos:

a) certidão de antecedentes criminais da(s) cidade(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a.1) da Justiça Federal;

a.2) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (comum e juizado especial);

a.3) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

a.4) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

b) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

c) certidões de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela(s) Polícia(s) Civil(is) do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos

d) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

f) certidão funcional da corregedoria do(s) órgão(s) onde tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para quem tenha trabalhado no serviço público nesse período);

g) autorização para obtenção, pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, de dados funcionais do candidato junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;

h) comprovante da residência atual (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.);

i) comprovante da residência anterior (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos.

j) ficha cadastral para concessão de ajuda de custo e demais documentos elencados no subitem 3.1.13 deste Edital;

k) declaração de não opção pela ajuda de custo, aplicável somente ao candidato que fizer opção pelos vencimentos do Estado, no caso de servidor público estadual, conforme subitem 3.1.14 deste Edital.

2.3 Para o preenchimento do questionário de informações confidenciais, da declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, bem como da autorização para obtenção de dados funcionais pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas no cargo de Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher, total e corretamente os documentos.

2.4 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, no preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria a sua matrícula no Curso de Formação.

2.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

2.6 Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico, se constante da certidão, ou, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

2.7 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

2.8 As certidões emitidas pela internet são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

2.9 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo durante a Investigação Social e Criminal, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 Os Cursos de Formação Profissional para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Tocantins, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-ão pelos respectivos Planos de Curso e pelas normas do Regimento Interno da Academia da Polícia Civil, observadas as disposições do Edital de Abertura, bem como do presente Edital.

3.1.2 Os Cursos de Formação Profissional serão compostos por aulas presenciais, a distância, bem como por estágio supervisionado, tendo o curso para Perito Criminal carga horária total de 560 (quinhentos e sessenta) horas/aula e para Médico Legista 540 (quinhentos e quarenta) horas/aula.

3.1.3 A frequência mínima será de 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para o curso.

3.1.4 As aulas presenciais do Curso de Formação Profissional serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, no período de 12 de setembro a 26 de outubro de 2016.

3.1.5 As disciplinas não presenciais serão ministradas por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional da Segurança Pública - Rede EaD/Senasp.

3.1.6 A critério da Direção da Academia da Polícia Civil, poderão ser utilizados outros espaços para as aulas presenciais, caso necessário.

3.1.7 O estágio supervisionado será realizado nas unidades da Polícia Científica, podendo haver diligências externas.

3.1.8 A aula inaugural do Curso de Formação Profissional ocorrerá na manhã do dia 12 de setembro de 2016, às 8h, no auditório da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Tocantins, situada na Quadra 201 Norte, Conjunto III, Lts. 1 e 2, Palmas - TO, CEP 77.001-132, Palmas - TO. Na tarde do mesmo dia, às 14h, as aulas continuarão na sede Academia da Polícia Civil.

3.1.9 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a regime de semi-internato, em tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil.

3.1.10 A Secretaria da Segurança Pública não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

3.1.11 Nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, ao aluno regularmente matriculado será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial dos cargos de Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil, enquanto durar o curso de formação profissional.

3.1.12 O ocupante de cargo efetivo na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, durante o Curso de Formação Profissional poderá escolher pela percepção da ajuda de custo prevista no subitem anterior ou pelos vencimentos ou subsídios de seu órgão de origem.

3.1.13 Para receber a ajuda de custo, o candidato deverá entregar no dia da matrícula, além dos documentos já mencionados neste Edital, a seguinte documentação:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - cópia do documento com o número do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) do candidato;

IV - cópia de comprovante de conta bancária do titular individual da conta (não será aceito comprovante bancário de conta salário ou conta conjunta);

V - cópia do comprovante de endereço atual;

VI - ficha cadastral para concessão de ajuda de custo devidamente preenchida.

3.1.14 O candidato servidor público do Estado poderá optar pelo não recebimento da ajuda de custo, mediante assinatura de declaração no ato da matrícula.

3.1.15 Para o preenchimento da ficha cadastral para concessão de ajuda de custo ou da declaração de opção pelo não recebimento da ajuda de custo, o candidato deverá:

a) acessar o link relativo ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Tocantins no site da Secretaria da Segurança Pública (<http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>);

b) localizar o link correlato ao concurso para provimento de vagas nos cargos de Médico Legista e Perito Criminal da Polícia Civil;

c) baixar os arquivos em PDF;

d) imprimir e preencher total e corretamente os documentos.

3.1.16 O aluno desligado do curso por falta disciplinar é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

3.1.17 Os resultados obtidos nos Cursos de Formação Profissional, depois de homologados pelo Diretor da Academia da Polícia Civil, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

3.1.18 O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado do curso e, consequentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar resultado positivo para as substâncias examinadas.

3.1.19 A despesa referente ao exame toxicológico supra mencionado deverá correr por conta do candidato.

3.1.20 Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o aluno/candidato deverá se submeter a todas as normas e regulamentos da Academia da Polícia Civil.

3.1.21 Durante a disciplina denominada Técnicas de Abordagem, Imobilização e Uso diferenciado da Força, o candidato terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - oleoresinapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclobenzilmalononitrilo).

3.1.22 A conduta e conceito do candidato durante o Curso de Formação Profissional serão considerados durante a Investigação Social e Criminal, caso já não tenha sido contraindicado antes do início do curso.

3.1.23 O ingresso do candidato mediante matrícula no Curso de Formação Profissional será na condição de Aluno Médico Legista e Aluno Perito Criminal da Polícia Civil.

3.2 DAS DISCIPLINAS DE ENSINO A DISTÂNCIA

3.2.1 Ao longo do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão matriculados em disciplinas à distância, de caráter unicamente eliminatórias, a serem ministradas por intermédio de plataforma de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp.

3.2.2 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que não for aprovado nas disciplinas a distância.

3.2.3 A nota mínima a ser obtida nas disciplinas a distância será definida pelo sistema de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp.

3.2.4 As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina a distância serão regidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp e acompanhadas pela Academia da Polícia Civil.

3.2.5 A participação na disciplina a distância deverá se dar nos horários em que o candidato não estiver envolvido em atividades presenciais junto à Academia da Polícia Civil.

3.2.6 A Academia da Polícia Civil somente fornecerá acesso à internet nas dependências da respectiva sede ao candidato que demonstrar impossibilidade de participar da disciplina a distância por meios próprios.

3.3 DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS

3.3.1 Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas, bem como das atividades cívicas, conforme cronograma das respectivas turmas, trajando:

a) na aula inaugural e na solenidade de encerramento do curso, passeio completo;

b) nas aulas teóricas, camisa do uniforme da Academia da Polícia Civil, calça jeans azul marinho e tênis preto;

c) nas aulas práticas, uniforme padrão tático (e camisa da Acadepol) e/ou de condicionamento físico, conforme descrito no subitem seguinte.

3.3.2 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas táticas:

a) calça operacional de cor preta, de rip stop, com seis passadores de cinturão no cós e seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira;

b) cinto tático operacional, preferencialmente com protetor lombar, na cor preta;

c) coldre de perna, tipo robocop, para pistola Taurus PT 24/7;

d) porta lanterna de cor preta (para utilizar no cinto tático);

e) porta carregador duplo para pistolas Taurus PT 24/7 (para utilizar no cinto tático);

f) porta algemas na cor preta (para utilizar no cinto tático).

g) lanterna tática operacional de cor preta, com tamanho entre 10 e 15 centímetros e acionamento por botão traseiro, bem como respectivas pilhas ou baterias para funcionamento;

h) calçado tático policial, consistente em bota ou coturno na cor preta, confeccionada em material de tecnologia adequada à atividade operacional;

i) óculos de proteção individual de lente transparente (não precisa ser balístico);

j) protetor auditivo tipo abafador de ruído;

3.3.3 O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas de condicionamento físico:

a) camiseta regata branca lisa (para homens e mulheres);

b) top preto para as mulheres (para uso por baixo da camiseta);

c) bermuda preta lisa de tadel (para os homens);

d) bermuda preta de lycra (para as mulheres).

3.4 DAS AVALIAÇÕES

3.4.1 As avaliações dos Cursos de Formação Profissional serão divididas em:

a) prova prática, de caráter eliminatório, para a disciplina de Manuseio de Arma de Fogo e Técnicas de Tiro;

b) provas teóricas a distância, de caráter eliminatório, por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

c) prova teórica presencial, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Verificação de Aprendizagem.

3.4.2 DA PROVA PRÁTICA DA DISCIPLINA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO E TÉCNICAS DE TIRO

3.4.2.1 Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de operar a pistola e de efetuar disparos.

3.4.2.2 Os candidatos deverão efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoide, padrão Acadepol/TO) à distância de 5 (cinco) metros, no prazo de 2 (dois) minutos. O aluno iniciará a prova a partir da posição de pronto baixo e efetuará o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla. Cada acerto na área do garrafão valerá 1 (um) ponto.

3.4.2.3 Será considerado apto o candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos na prova.

3.4.2.4 Caso o candidato não obtenha a nota mínima, poderá realizar a prova mais uma vez.

3.4.2.5 Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma são parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

3.4.2.6 As falhas de natureza humana tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova.

3.4.2.7 Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

3.4.2.8 No(s) alvo(s) humanoide(s) utilizado(s) na prova constarão:

a) local e data da avaliação;

b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;

c) modelo, número e calibre da arma;

d) resultado da prova.

3.4.3 DA PROVA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.4.3.1 As provas de Verificação de Aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão caráter eliminatório e classificatório e valerão no máximo 10,00 pontos.

3.4.3.2 As provas de verificação de aprendizagem, nas quais serão avaliados todos os conteúdos ministrados nos Cursos de Formação Profissional, conforme respectivos Planos de Curso, serão do tipo objetiva de múltipla escolha, contendo entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) questões, a critério da Direção da Academia da Polícia Civil e respectivo corpo docente, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

3.4.3.3 As provas de verificação de aprendizagem dos Cursos de Formação Profissional terão duração de 5 (cinco) horas, e serão realizadas em data, local e horário a serem definidos.

3.4.3.4 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

3.4.3.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.4.3.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

3.4.3.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

3.4.3.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

3.4.3.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de servidor da Academia da Polícia Civil;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

p) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

3.4.3.10 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

3.4.3.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

3.4.3.12 O gabarito oficial preliminar da verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ssp.to.gov.br/policia-civil/concurso>, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

3.4.3.13 Eventuais recursos contra o gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos junto à Academia da Polícia Civil, no endereço constante deste edital, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do mesmo. Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações do Curso de Formação Técnico-Profissional.

3.4.3.14 Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações dos Cursos de Formação Técnico-Profissional.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA FINAL NO CONCURSO

4.1 A nota final no concurso público (NFCP) será a nota obtida no Curso de Formação Profissional (NCFP), conforme previsão do Edital de Abertura.

4.2 Em caso de empate na nota final, apurada pelo resultado na Verificação de Aprendizagem, na forma deste Edital, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

b) pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins (art. 6º, §2º, II, "a" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006);

c) pelo tempo de serviço público (art. 6º, §2º, II, "b" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

d) pela maior idade (art. 6º, §2º, II, "c" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

e) tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

4.3 Os candidatos a que se referem as alíneas "b" usque "e" do subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da matrícula.

5. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL

5.1 O candidato será submetido à Investigação Social e Criminal, que poderá se estender até a homologação do concurso, considerando-se seus antecedentes criminais, sociais e funcionais, bem como sua conduta e conceito no Curso de Formação Profissional, nos termos do item 21 do Edital de Abertura.

5.2 O candidato que não entregar a documentação referente à Investigação Social e Criminal nas datas estabelecidas neste e/ou em editais posteriores ou que for considerado convalidado (não recomendado) na mesma será excluído do concurso, conforme subitem 21.1.12 do Edital de Abertura.

5.3 Constatada a infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 20 do Edital de Abertura, será o candidato notificado, por intermédio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4 As razões da contraíndicação (não recomendação) ficarão disponíveis para conhecimento do candidato na Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretaria da Segurança Pública, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas, TO, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da contraíndicação (não recomendação).

5.5 Compete à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins fazer a análise da defesa escrita do candidato e esta fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata a ser lavrada pelo Secretário da Segurança Pública, nos termos do item 21.1.8 do Edital de Abertura.

5.6 Caso seja decidido pela exclusão do candidato, este será notificado e excluído através de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do subitem 21.1.9 do Edital de Abertura.

5.7 Caso o candidato seja excluído antes do início do Curso de Formação Profissional, sua matrícula não será homologada.

5.8 Na hipótese de exclusão durante o Curso de Formação Profissional, será o candidato desligado do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato que interpuser recurso previsto neste Edital, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.2 Recurso cujo teor desrespeite o órgão será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos poderão ser interpostos pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração pública (original) específica para tal finalidade.

6.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital de Abertura, ou com este edital.

6.5 Na contagem dos prazos previstos neste Edital incluem-se os dias do início e do término.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Segurança Pública.

6.7 Será considerada, durante o curso de Formação Profissional, legislação em vigor até a data de início das aulas.

6.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Secretaria da Segurança Pública, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Academia da Polícia Civil. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

6.9 Os espelhos de respostas individuais aos recursos ficarão disponíveis para consulta junto à Diretoria da Academia da Polícia Civil, no endereço supra mencionado, pelo candidato ou procurador.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2016.

ABIZAIR ANTÔNIO PANIAGO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

ANEXO I

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: Perito Criminal Engenharia Elétrica	Vagas Diretas: 4	Vagas Cadastro de Reserva: 2	Vagas PNE: 0
--	------------------	------------------------------	--------------

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
8	MURILLO QUEIROZ MOREIRA	1403002555

Cargo: Perito Criminal Processamento de Dados	Vagas Diretas: 1	Vagas Cadastro de Reserva: 1	Vagas PNE: 0
---	------------------	------------------------------	--------------

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	Inscrição
5	RICARDO EGIDIO KOELLN	1403006837

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE
ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no
CPF sob o nº _____ encontra-se apto(a) para realizar
atividades de esforços físicos, podendo participar das aulas práticas do
Curso de Formação Técnico-Profissional.

Local e data
(máximo de 30 dias de antecedência à data de matrícula).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM

**SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Secretária: **PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2015 41000 000233
Contrato nº 10/2015
Aditivo: 1º (Primeiro)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de
vigência do Contrato nº 10/2015 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei
nº 8.666/93.
Data da assinatura: 02/09/2016
Vigência: Até 11 de setembro de 2017.
Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante
Antonio Rodrigues de Faria - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Carlos Eduardo Moreira da Silva
Número funcional: 1270575

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2012 41000 000381
Contrato nº 069/2012
Aditivo: 4º (Quarto)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Contratada: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
LTDA-ME.
CNPJ: 06.055.186/0001-62
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de
vigência do Contrato nº 069/2012 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei
nº 8.666/93.
Data da assinatura: 02/09/2016
Vigência: Até 10 de março de 2017.
Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante
Rosana Ribeiro Lopes - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Luciano Serpa Silva
Número funcional: 38330-5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 2012 41000 000394
Contrato nº 68/2012
Aditivo: 4º (Quarto)
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Assistência Social
Contratada: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
LTDA-ME.
CNPJ: 06.055.186/0001-62
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de
vigência do Contrato nº 68/2012 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei
nº 8.666/93.
Data da assinatura: 02/09/2016
Vigência: Até 10 de março de 2017.
Signatários: Patrícia Rodrigues do Amaral - Contratante
Rosana Ribeiro Lopes - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Clodoaldo Carvalho Lopes
Número funcional: 1183150-5

AGETO

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

PORTARIA AGETO Nº 292, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe
confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e
consoante aos Atos nº 14 - NM, de 1º de janeiro de 2015 e 67 - DSG, de
15 de janeiro de 2015, e MP Nº 21, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

CONSIDERANDO o DESPACHO nº 850/2015 do Tribunal de
Contas do Estado do Tocantins, que determina a instauração de Tomada
de Contas Especial pelo atual gestor da AGETO, sob a coordenação da
Controladoria Geral do Estado, do Contrato nº 046/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para realização de Tomada de
Contas Especial, nos termos do art. 74, inc. III c/c art. 75 §1º, da Lei nº
1.284, de 17 de dezembro de 2001, para que apure a efetiva execução
contratual, quantifique os possíveis danos e identifique os responsáveis,
quanto à aplicação dos recursos relativos ao Contrato nº 046/2014 e seus
respectivos Aditivos;

Art. 2º DESIGNAR, como titulares, os servidores Cláudio
Manoel Barreto Vieira, engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 1064045,
José Pereira Silva Neto, engenheiro Civil, Matrícula Funcional nº 49082
e Filipe Motta Vieira, advogado, Matrícula Funcional nº 128498-3 e,
como suplentes, os servidores Marcus Vinícius Silva, superintendente
de assuntos jurídicos, Matrícula Funcional nº 242126-3 e Manoel Lúcio
Ruiz Filho, engenheiro civil, Matrícula Funcional nº 928127 para, sob a
presidência do primeiro, realizar os trabalhos de que trata o art. 1º desta
Portaria;

Art. 3º A Comissão fica autorizada a requisitar servidores com
especialidade na área para auxiliarem na execução dos trabalhos;

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a
realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2015/3896/000.873
Contrato nº 033/2016.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS
- AGETO
Contratada: OI S.A
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços
de Telefonia Fixa Comutada - STFC, de Longa Distância, nas modalidades
de Longa Distância Nacional - LDN - e de Longa Distância Internacional
- LDI, para atender a AGETO.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 361.197,84 (trezentos e sessenta e um mil, cento e noventa e
sete reais e oitenta e quatro centavos).
Funcional Programática: 38960.26.122.1125.4198, elemento de despesa:
33.90.39, fonte: 0100.
Data da assinatura: 24 de Agosto de 2016.
Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante
Melisandra Maris Ferreira Da Silva Horta - Representante da Contratada.
Wagner Oliveira Gomes - Representante da Contratada.

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT**

Presidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 014/2016
Processo nº: 2016/28340/000054.
Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins
- REDESAT.
Contratada: Sindicato das empresas de transporte coletivo rodoviário de
passageiros dos municípios do Estado do Tocantins - SETURB
Valor do Contrato: R\$ 41.904,00 (quarenta e um mil novecentos e quatro
reais)
Objeto: Aquisição de Vales-transportes.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/08/2016
Signatários: Maria Valéria Miranda Kurovski,
José Antonio dos Santos Junior

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA Nº 563/REV, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e em cumprimento à orientação dada pela Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 495/2016, de 05 de fevereiro de 2016, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 648/2016, de 16 de fevereiro de 2016 (fls.226/241), resolve:

REVOGAR a Portaria nº 98/AP, de 18 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.331, de 06 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria Compulsória ao servidor ANTONIO TIAGO SANTANA, matrícula nº 154274/1, integrante do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 3ª, Padrão "III", com proventos proporcionais, a 29/35 anos de contribuição, fixando o benefício no valor de R\$1.809,13 (um mil oitocentos e nove reais e treze centavos), referente à carga horária de 180 horas mensais, com base no que consta do Processo nº 2014/24830/002593.

PORTARIA Nº 728/AP, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER aos segurados abaixo especificados o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, em razão de terem sido considerados definitivamente incapacitados para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2016/24830/000999
SEGURADA: CLARICE MORAIS ALENCAR
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
MATRÍCULA: 263762/5
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.726,89
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002163
SEGURADO: JARBAS DA SILVA DIAS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
MATRÍCULA: 865233/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "E"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.917,13
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001404
SEGURADA: TANEIA MARIA LOPES CORTEZ DOS REIS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
MATRÍCULA: 306657/3
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: I
REFERÊNCIA: "E"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.544,35
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 730/AP, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e legislação específica vigente, resolve:

I - CONCEDER à segurada YARA SANTOS OLIVEIRA, Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela média, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado;

II - CONDICIONAR o pagamento do benefício, à apresentação de representante legal da segurada na forma de curador judicialmente nomeado;

III - CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2014/24830/003643
SEGURADA: YARA SANTOS OLIVEIRA
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MATRÍCULA: 1165259/1
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
CARGO: Técnico em Enfermagem
PADRÃO: I
REFERÊNCIA: "A"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.358,29
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.358,29
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 731/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada abaixo especificada o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001908
SEGURADA: RENI GOMES COSTA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.
MATRÍCULA: 417224/3
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.411,76
PROPORCIONALIDADE: 28/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 732/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em razão de terem sido consideradas definitivamente incapacitadas para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001846
SEGURADA: ANA MÁRCIA OLIVEIRA FONTINELLE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 371534/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.993,69
PROPORCIONALIDADE: 19/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/002162
SEGURADA: ELISMARIA CLEMENTE DA SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 432067/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.120,69
PROPORCIONALIDADE: 14/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001171
SEGURADA: JOANA DE SOUZA COSTA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 613268/3
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
PADRÃO: IV
REFERÊNCIA: "G"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.070,43
PROPORCIONALIDADE: 18/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001851
SEGURADA: LUCIDALVA ROCHA BARROS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 759524/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.023,68
PROPORCIONALIDADE: 24/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/001084
SEGURADA: MARIA DE BONFIM SOARES CAVALCANTE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 493093/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: I
REFERÊNCIA: "E"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Proporcional
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.635,48
PROPORCIONALIDADE: 24/30
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 734/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001027
SEGURADO: AMAURI GOMES ALBINO
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda.
MATRÍCULA: 729088/1
QUADRO: Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
PADRÃO: IV
CLASSE: 4ª
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 20.839,12
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 735/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2014/24830/003385
SEGURADA: ENIVALDINA RODRIGUES FARIAS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 436620/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Assistente A
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "A"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.516,08
COMPLEMENTO PISO SALARIAL DE PROFESSOR: R\$ 619,56
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 2.135,64
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 737/AP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas abaixo relacionadas, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, com proventos proporcionais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2016/2483/000313
SEGURADA: ALDENORA PEREIRA DOMINGOS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 908580/3
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
PADRÃO: III
REFERÊNCIA: "G"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.466,95
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 1.177,08
VALOR DA MÉDIA CALCULADA PROPORCIONAL: R\$ 859,75
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 20,25
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00
PROPORCIONALIDADE: 21 anos, 11 meses e 03 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PROCESSO Nº: 2016/2483/000606
SEGURADA: JULIETA ALVES DE SOUSA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 250159/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: I
REFERÊNCIA: "F"
CARGA HORÁRIA: 90 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.067,82
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 1.067,82
VALOR DA MÉDIA CALCULADA PROPORCIONAL: R\$ 789,69
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 90,31
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00
PROPORCIONALIDADE: 22 anos, 02 meses e 08 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PROCESSO Nº: 2016/24830/000932
SEGURADA: LÂNER MELO DE ALBUQUERQUE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 807294/5
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "A"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 3.493,29
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 2.547,93
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 1.855,45
PROPORCIONALIDADE: 21 anos, 10 meses e 09 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PROCESSO Nº: 2016/24830/000369
SEGURADA: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PAIVA
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
MATRÍCULA: 261418/3
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
PADRÃO: II
REFERÊNCIA: "G"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.206,82
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 966,00
VALOR DA MÉDIA CALCULADA PROPORCIONAL: R\$ 638,52
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 241,47
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00
PROPORCIONALIDADE: 19 anos, 10 meses e 02 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PROCESSO Nº: 2016/24830/000638
SEGURADA: RAIMUNDA FERREIRA BORGES
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 405957/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: I
REFERÊNCIA: "E"
CARGA HORÁRIA: 90 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.067,82
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 1.028,14
VALOR DA MÉDIA CALCULADA PROPORCIONAL: R\$ 826,26
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 53,73
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00
PROPORCIONALIDADE: 24 anos, 01 mês e 10 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PROCESSO Nº: 2016/24830/000851
SEGURADA: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 526244/2
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
PADRÃO: IV
REFERÊNCIA: "G"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 1.784,06
VALOR DA MÉDIA CALCULADA: R\$ 1.236,35
VALOR DA MÉDIA CALCULADA PROPORCIONAL: R\$ 719,22
COMPLEMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO: R\$ 160,78
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 880,00
PROPORCIONALIDADE: 17 anos, 04 meses e 18 dias
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 738/AP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER às seguradas, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/000730
SEGURADA: ADRI DUTRA ANDRADE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 337873/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.779,60
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/000671
SEGURADA: ALBERTINA DA SILVA SELVINA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 320708/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001623
SEGURADA: DILVANI OLIVEIRA BORGES
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 484602/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001600
SEGURADA: ELIANE RODRIGUES DE ARAÚJO GUEDES
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 475108/3
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001302
SEGURADA: ELIZABETH CAMINHA DE ABREU SOUSA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 216279/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001142
SEGURADA: IOLETE MARQUES DA SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 649263/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.779,60
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/000916
SEGURADA: LUZINETE LIMA COELHO E SOUZA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 322160/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/000988
SEGURADA: MARIA CARMELITA TEIXEIRA DIAS NOBRE
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 533145/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: III
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.088,96
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001300
SEGURADA: NEIDE PEREIRA RODRIGUES MEDEIROS
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 301891/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor Normalista
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "C"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.779,60
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 741/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora LUANABORGES DE SOUSA, Economista, CPF: 039.712.611, Número Funciona: 11142782-2, relativas ao período aquisitivo de 29 de abril de 2013 a 24 de abril de 2014, previstas para 29 de junho a 13 de julho de 2015, suspensa pela Portaria nº 425, de 03 de julho de 2015, para fruição no período de 19 setembro 2016 a 03 de outubro de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 747/TRR, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve CONCEDER aos segurados abaixo identificados, na forma discriminada, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001696
SEGURADO: ADI FERNANDES PEREIRA
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 440702/1
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Major
REFERÊNCIA: "J"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 15.706,27
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001376
SEGURADA: CLEIDES REGINA BARBOSA DA SILVA
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 529701/1
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Capitão
REFERÊNCIA: "J"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 14.135,63
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/001133
SEGURADO: LEONÇO FERREIRA CAMPOS
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 430575/1
QUADRO: Quadro de Oficiais de Administração
POSTO: Segundo Tenente
REFERÊNCIA: "I"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.359,72
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2016/24830/000708
SEGURADO: MAURO CESAR MEDEIROS
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
MATRÍCULA: 674075/3
QUADRO: Quadro de Oficiais Especialistas
POSTO: Tenente Coronel
REFERÊNCIA: "J"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 17.451,41
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 750/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 e legislação específica vigente, resolve:

I - CONCEDER à segurada RITA DE CASSIA DUARTE NEVES, Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados pela média, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado;

II - CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002655
SEGURADA: RITA DE CASSIA DUARTE NEVES
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
MATRÍCULA: 213849/1
QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
CARGO: Enfermeiro
PADRÃO: III
REFERÊNCIA: "L"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
VALOR DO VENCIMENTO DA ATIVA: R\$ 8.420,57
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Média Aritmética Simples
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.351,63
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: RPPS-TO

PORTARIA Nº 751/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve CONCEDER à segurada CEJANA COELHO BANDEIRA GAMA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002143
SEGURADA: CEJANA COELHO BANDEIRA GAMA
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 422955/2
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "F"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 5.115,03
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº : 2016/24830/001772
INTERESSADO(A): CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO
ASSUNTO : Reversão de Aposentadoria

DESPACHO Nº 7382/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do PARECER "SPA" nº 1.693/2016, de 08 de agosto de 2016, ambos aprovados pelo DESPACHO "SCE/GAB" nº 3028/2016, de 10 de agosto de 2016, às fls. 102/109, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reversão de Aposentadoria, constante no Requerimento de fls. 03.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 2016/24830/000686

ERRATA DA PORTARIA Nº 654/AP, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, relativa ao Segurado ISRAEL DE BRITO MARINHO NETO

ONDE CONSTOU:
VALOR DO BENEFÍCIO R\$ 1.391,68.

PASSE A CONSTAR:
VALOR DO BENEFÍCIO R\$ 2.391,68.

NATURATINS

Presidente: **HERBERT BRITO BARROS**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 51/2016
PROCESSO Nº 500/2000**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548 na mesma data.

Considerando que foi expedida a Licença de Operação nº 4000/2010, vigente até 09/12/2016, em favor do titular do processo em epígrafe;

Considerando o teor do Relatório de Inspeção Ambiental nº 122/2016 (fls. 248/260), do Ofício de Inconformidades Ambientais nº 30/2016, fls. 266, apontando inúmeras inconformidades do aterro sanitário, por se encontrar em condições inadequadas de funcionamento, e, ainda, fazendo exigências/recomendações que não foram cumpridas.

Considerando que o empreendimento gera grande quantidade de efluentes, causando considerável impacto ambiental;

Considerando que a administração pública deve rever seus próprios atos em razão do controle da legalidade, em conformidade com o que dispõem as Súmulas nº 346 e nº 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), bem como o art. 53, da Lei nº 9.784/1999.

NOTIFICA a PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA, CNPJ nº 00.114.801/0001-88, que resta SUSPENSA a LO nº 4000/2010, devendo no prazo de até 60 (sessenta) dias apresentar as adequações necessárias em seu sistema de tratamento de efluentes, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005, Lei nº 12651/2012 e demais exigências/recomendações técnicas do NATURATINS, sob pena de, decorrido esse prazo, restar CANCELADO definitivamente o ato em questão.

Palmas, 01 de setembro de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA

(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 21-2013-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 120690
AUTUADO: Cícero Conceição da Silva

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESMATAR A CORTE RASO VEGETAÇÃO NATIVA FORA DA RESERVA LEGAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL - ART. 52 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 07-14 e 28-30); e a interposição de Recurso Administrativo às fls. 32-34;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 22-26); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1ª Instância; a ausência de comprovação nos autos da regularização ambiental da propriedade e da atividade utilizadora de recursos naturais, ensejando o retorno dos efeitos do Termo de Embargo nº 140652; o teor do Despacho nº 47/2016 (fls. 46-48); e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o retorno dos efeitos do Termo de Embargo nº 140652, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAÍ para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;

b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 282-2013-F
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 121768
AUTUADO: Auto Posto Açaizal Ltda

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR LANÇAR SUBSTÂNCIA OLEOSA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - ART. 62 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - ADEQUAÇÃO QUANTO À SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA APLICADAS - MINORAÇÃO - MODIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) a necessidade do correto enquadramento legal; c) a análise da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 08-27 e 29-31); e a apresentação de recurso administrativo às fls. 38-44;

2) Havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 28-33) no tocante à carência de elemento essencial à caracterização da infração inserta no art. 61 (laudo técnico do órgão ambiental), levado em consideração para a gradação da infração em vista do duplo enquadramento legal (arts. 61 e 62), e por outro lado presente nos autos laudo de constatação para aferição da gradação do impacto ambiental do art. 62 (fls. 05-07), todos do Decreto Federal nº 6.514/08, em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela modificação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), minorando o Auto de Infração nº 121768 ao patamar mínimo legal (R\$ 5.000,00), nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 433-2015-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 122370
AUTUADO: Fernando Rodrigues dos Santos

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ART. 47, §1º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02 e 31/32);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 22-27), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, especialmente a não apresentação de defesa ou recurso, mesmo com a efetiva notificação de fls. 31, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada e o Termo de Apreensão nº 142365, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 467-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 115852
AUTUADO: Izambert Camelo Filho

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL - ART. 80 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 12-15); e a apresentação de recurso administrativo (fls. 16);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 08-11), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 954-2014-F
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 122202
AUTUADO: Pedro Henrique Kappaun Brair

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESTRUIR VEGETAÇÃO NATURAL SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 08-49 e 56-59); e a interposição de recurso administrativo de fls. 60-69;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar os atos decisórios de primeira instância (fls. 50-55); o correto enquadramento legal e as sanções de multa e embargo verificadas em sede de julgamento em 1ª Instância; pela documentação juntada aos autos não restou comprovada que os desmatamentos aconteceram anteriormente à aquisição das áreas pelo Autuado, razão pela qual demonstrada a autoria da infração ambiental; a comprovação da exploração de vegetação nativa de forma irregular pormenorizada (fls. 41), justificando a tipificação da infração administrativa; a não ocorrência da prescrição em vista da confirmação de supressão indevida ter ocorrido nos anos de 2012 e 2013 (fls. 32), portanto inserto no prazo de apuração do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/08; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o Auto de Infração nº 122202 e o Termo de Embargo nº 141852, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1065-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 120107
AUTUADO: Floriszaldo Pinto Coutinho

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 52 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 06-32 e 38-40); e a apresentação de recurso administrativo (fls. 40/41);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 34-36), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1068-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 117407
AUTUADO: Marx Venício Vieira de Sousa-ME

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR FUNCIONAR ESTABELECIMENTO CONSIDERADO EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDOR SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL - ART. 66 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS APÓS MINORAÇÃO - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada após minoração; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 07-15, 23-34 e 43-47);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 36-41) que minorou corretamente a sanção de multa imposta, preponderantemente alicerçado na efetiva regularização da atividade (Processo nº 2298-2013-M) e na situação econômica do autuado (art. 4º, III do Decreto Federal nº 6.514/08) e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta de forma minorada e a cessação dos efeitos do Termo de Embargo nº 13453, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 15-B, 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1207-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 118782
AUTUADO: Elber Gomes da Silva

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 66 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada e; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 08/09 e 27-31) e a tempestividade do recurso administrativo;

2) Não havendo no recurso interposto (fls. 30) elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 22-26), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração e a multa imposta (AI nº 118782) e o retorno do embargo contido no Termo de Embargo nº 11382, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação da sanção imposta;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1218-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 120208
AUTUADO: Martins de Souza Ferreira

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR MANTER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 09 e 16-19); e a apresentação de recurso administrativo (fls. 20-28);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 10-15), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada e o Termo de Apreensão nº 8765 quanto aos materiais apreendidos, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1393-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 140696
AUTUADO: Prefeitura de São Félix

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO (NOTIFICAÇÃO Nº 5911) - ART. 80 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 09-25 e 33-53); e a apresentação de recurso administrativo às fls. 58-65;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 53-56), o não cumprimento da efetiva regularização ambiental da atividade com a expedição da Licença de Operação e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1468-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 112047
AUTUADO: M. Silva Alves Transportes

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PRODUTO FLORESTAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02-17 e 24-28);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 18-23); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1º Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o Termo de Apreensão nº 08791, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1648-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 139503
AUTUADO: Joel Francisco Maioli

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PRODUTO FLORESTAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 15-33 e 41-44);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 34-40); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1º Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o Termo de Apreensão nº 147324, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1766-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 139590
AUTUADO: Diego Ferreira Gomes

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR ESTÉREOS DE MADEIRA SEM LICENÇA OUTORGADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 12-36 e 44-46);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 37-43), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada e o Termo de Apreensão nº 153272, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1844-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 121530
AUTUADO: R. Alves Ferreira Filho Transportes - ME

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PRODUTO FLORESTAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02-16 e 24-28);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 17-23); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1º Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o Termo de Apreensão nº 08794, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1847-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 117904
AUTUADO: Madeireira Nossa Senhora do Carmo Ltda - EPP.

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PRODUTO FLORESTAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02 e 25-30);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 18-23); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1º Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o Termo de Apreensão nº 147253, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 1898-2015-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 121737
AUTUADO: Ademir Cavalcante da Silva

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR EXTRAÇÃO MINERAL (AREIA) EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 45 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02-06, 13 e 20); e a apresentação de recurso administrativo (fls. 15-19);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 09-12), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada e o Termo de Embargo nº 152232, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2149-2015-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 137078
AUTUADO: Marinete da Silva Sousa

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESMATAMENTO DE 20,8HA DE VEGETAÇÃO NATIVA FORA DA ÁREA DE RESERVA LEGAL SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL - ART. 52 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 08-20 e 27-29); e a apresentação de recurso administrativo às fls. 30-37;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 21-26), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta e o Termo de Embargo nº 154029, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAÍ para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2253-2012
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 118838 e 118839
AUTUADO: Luiz Carlos Almeida Barros

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR TRANSPORTAR ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL E TRANSPORTAR PESCADO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ARTS. 24 E 35, RESPECTIVAMENTE, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DOS JULGAMENTOS DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 12-20 e 33-40); e a interposição de recurso administrativo de fls. 41-45;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar os atos decisórios de primeira instância (fls. 22-30); o correto enquadramento legal e as sanções de multa e advertência verificadas em sede de julgamento de 1º Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação das decisões recorridas oriundas da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª Instância), mantendo: I) os Autos de Infração nº 118838 (convertido em advertência) e nº 118839 e; II) os Termos de Apreensão nº 13166 e 13167, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAÍ para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2303-2015-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 138205
AUTUADO: Maria Ribeiro Lima de Sousa

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR CONSTRUIR OBRA UTILIZADORA DE RECURSOS NATURAIS CONSIDERADA EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 66 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - MINORANTE APLICADA PARA ADEQUAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA - RECOLHIMENTO DA MULTA IMPOSTA - BAIXA DEFINITIVA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada (minorante); d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 10-13 e 20-22);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 14-19) e o recolhimento integral da multa imposta com a redução do art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/08 (fls. 25), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada minorada, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAÍ para:

a) dispensar o prosseguimento da sanção de multa imposta em vista do pagamento integral (fls. 25) com a redução do art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/08;

b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08; após, à baixa definitiva.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2424-2012
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 115072 e 121077
AUTUADO: José Gonçalves Santana

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS POR DESMATAR A CORTE RASO SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AI 115072) E DESMATAR ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL (AI 121077) - ARTS. 52 E 43, RESPECTIVAMENTE, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS APÓS MINORAÇÃO - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada no mínimo legal; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 15-47 e 61/62);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar os atos decisórios de primeira instância (fls. 47-51 e 54-59); a correta readequação das penas de multa aplicadas de forma minorada, verificadas em sede de julgamento de 1º Instância, com a análise do Relatório de Fiscalização nº 46/2012 (fls. 10) e Nota Técnica nº 43/2015 (fls. 31); e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ (1ª Instância), mantendo os autos de infração com as sanções de multa neles impostas na forma minorada, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAÍ para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2616-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 140708
AUTUADO: Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/TO

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DEIXAR DE ATENDER EXIGÊNCIAS LEGAIS (TERMO DE COMPROMISSO) - ART. 80 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a falta de previsão legal da infração administrativa (atipicidade da conduta); b) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02 e 14-17);

2) Não havendo previsão legal para o correto enquadramento do autuado nas infrações descritas no Decreto Federal nº 6.514/08; a possibilidade de ocorrência do *bis in idem* acaso se mantenha a presente autuação; o título executivo extrajudicial (Termo de Compromisso nº 75/2012 de fls. 06-08) com a apuração de eventual descumprimento em procedimento próprio e a análise recursal com remessa de ofício conforme arts. 127-A do mesmo codex, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), com a anulação do Auto de Infração nº 140708, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando a prerrogativa do art. 130 do Decreto Federal nº 6.514/08 e, após, à baixa definitiva.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2622-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 120057
AUTUADO: Leonel da Silva Santos

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESMATAR VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ART. 52 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 06-24); e a apresentação de recurso administrativo de fls. 32-36;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 24-29), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, especialmente a não comprovação da reforma de pastagem abarcada pela Resolução COEMA nº 07/2005 (art. 117, §2º), é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa aplicada, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2627-2012
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 119351
AUTUADO: Paulo Ribeiro da Costa

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PESCADO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE - ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS APÓS MINORAÇÃO - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada após minoração; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 10-13 e 20-22); e a apresentação de recurso administrativo às fls. 25-37;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 15-19), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta de forma minorada, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 2943-2012-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 118991
AUTUADO: Antonio Moraes dos Santos

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR ABATER ESPÉCIE DA FAUNA SILVESTRE SEM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - ART. 24 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - CARACTERIZAÇÃO DA EXCLUDENTE DO ART. 37, I DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 - ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a ausência de infração administrativa ambiental; b) a excludente do art. 37, I da Lei Federal nº 9.605/98; c) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 13-23 e 30-32);

2) Havendo previsão legal para análise recursal com remessa de ofício conforme arts. 127-A do Decreto Federal nº 6.514/08 e 7º da Portaria/NATURATINS nº 44/2015 (D.O.E. nº 4.320); é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), com a anulação do Auto de Infração nº 118991, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando a prerrogativa do art. 130 do Decreto Federal nº 6.514/08 e, após, à baixa definitiva.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 3557-2014-F
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 120984
AUTUADO: Boa Sorte Energética S/A.

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR CAUSAR POLUIÇÃO QUE RESULTEM EM DANOS À SAÚDE HUMANA OU MORTANDADE DE ANIMAIS - ART. 62 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 12-94 e 103-106); e a interposição de recurso administrativo de fls. 107-134;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar os atos decisórios de primeira instância (fls. 95-102); o correto enquadramento legal e a sanção de multa verificada em sede de julgamento em 1ª Instância; pela documentação juntada aos autos restou comprovada a materialidade da infração ambiental, especialmente constatada no Relatório de Atividades nº 574/2014 e Parecer Técnico de Monitoramento nº 22/2014 (ambos de fls. 03-11), relatando vazamento de óleo de uma das turbinas da PCH a mais de 30 (trinta) dias e a continuação do lançamento do óleo até a efetiva intervenção do Autuado, perpetuando o evento danoso ao meio ambiente; requisito do art. 62, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08 integralmente preenchido, rechaçando qualquer nulidade do auto de infração; o correto enquadramento legal e dosimetria da multa imposta; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o Auto de Infração nº 120984, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 3607-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 139476
AUTUADO: Valni Belchior Severino

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - REMESSA DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR PESCAR EM LOCAL NO QUAL A PESCA SEJA PROIBIDA - ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011 - SANÇÕES E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 10 e 53-58);

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 46-51); o correto enquadramento legal e a pena de multa aplicadas, verificadas em sede de julgamento de 1ª Instância; e em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a sanção de multa imposta, nos termos do art. 70, §4º da Lei Federal nº 9.605/98 e arts. 127, 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 3719-2014-F
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: 122276
AUTUADO: Wanderlan Cândido Gomes

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - RECURSO DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR PESCAR EM LOCAL ONDE A PESCA SEJA PROIBIDA - ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONVERSÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM ADVERTÊNCIA - MODIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 13 e 29-31); e a remessa de ofício conforme art. 7º, "b" da portaria/NATURATINS nº 44/2015;

2) Havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 22-27), sobretudo a caracterização da infração administrativa como de menor lesividade ao meio ambiente, após minoração no julgamento a quo, por expressa previsão legal contida no art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/08, em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela modificação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração, com a conversão em advertência, e o Termo de Apreensão nº 153351, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
b) dar ciência desta decisão ao Autuado, constando as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 23 de junho de 2016.

JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA
(Art. 129 do Decreto Federal nº 6.514/08)

PROCESSO Nº: 4235-2014-F
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 121994
AUTUADO: Juarez Antonio da Silva

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - RECURSO DE OFÍCIO - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR TRANSPORTAR PESCADO SEM LICENÇA AMBIENTAL - ART. 35 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08 - SANÇÃO E DOSIMETRIA DA MULTA ADEQUADAMENTE APLICADAS - CONVERSÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM ADVERTÊNCIA - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

1) De acordo com a análise dos presentes autos, configuram-se: a) a materialidade e autoria da infração; b) o correto enquadramento legal; c) a adequação da sanção pecuniária aplicada; d) a higidez do processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo exercício do direito de defesa constitucionalmente garantidos (fls. 02-06); e a remessa de ofício conforme art. 7º, "b" da portaria/NATURATINS nº 44/2015;

2) Não havendo nos autos elementos capazes de modificar o ato decisório de primeira instância (fls. 07-11), em face das razões legais e de mérito nele elencadas, é o imprescindível a se relatar;

DECIDO: pela confirmação da decisão recorrida oriunda da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI (1ª Instância), mantendo o auto de infração com a conversão em advertência e o Termo de Embargo nº 140238, nos termos do art. 70, §4º da Lei nº 9.605/98 e arts. 127-A e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.

Encaminhem-se os autos à CJAI para:

- a) prosseguir na aplicação das sanções impostas;
- b) dar ciência desta decisão ao Autuado, consoante as advertências dos arts. 7º e 11 e a prerrogativa do art. 130, todos constantes do Decreto Federal nº 6.514/08.

Palmas-TO, em 15 de agosto de 2016.

RURALTINS

Presidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA**

PORTARIA Nº 368, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 023/2016, de 22 de janeiro de 2016, publicada no DOE Nº 4.554:

Onde se lê: 27.02.2016 a 27.03.2016

Leia-se: 28.02.2016 a 28.03.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.02.2016.

PORTARIA Nº 369, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 §1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 361, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.694, de 29 de agosto de 2016, que determinou a fruição de 09 (nove) dias de férias, do servidor EURÍPEDES FERREIRA DE JESUS, nº funcional 194172/2, do cargo de Técnico em Extensão Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUCETINS

Presidente: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2013 36570 000110

CONTRATO: 018/2013

TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADO: SERASA S/A.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, de 11 de julho de 2016 à 10 de julho de 2017, bem como o reajuste dos valores referentes à prestação de informações cadastrais, em que, o preço unitário passa a ser de 2,70 (dois reais e setenta centavos);

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2016

SIGNATÁRIOS:

Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante JUCETINS

Amador Alonso Rodríguez - Contratada SERASA S/A

Leila Martins - Contratada SERASA S/A

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

ATO Nº 279, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o permissivo legal de concessão de licença, sem remuneração, para o trato de assuntos particulares, consoante previsão contida no artigo 103 da Lei nº 1.818/07;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos legais, bem como a Decisão nº 111/2016, constante nos autos do Processo SEI nº 16.0.000002217-2 que autorizou a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 103 da Lei nº 1.818/2007, ao Analista em Gestão Especializado - Estatística, Carlos Tavares Nonato, Matrícula 908092-9, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20/09/2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2016.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, ao 1º dia do mês de setembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

ANEXO III AO ATO Nº 084, de 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 1099, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O ordenador de despesas ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK, assim designado nos termos do Ato nº 042 - NM de 29/01/2013, publicado no Diário Oficial nº 3.812 de 07/02/2013 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.0.000002148-6.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDORES/MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Bartyra Viana dos Reis Sandini	CPF: 004.261.551-84
Endereço: 1003 Sul, Al 28, Qd 22, Lt 05	Bairro: Centro
Cidade: Palmas	CEP: 77.018-452
Cargo/Função: Diretora Administrativa em Substituição	Tel. Trabalho: 63 3216-6764
Matrícula: 9080058	

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1143.2188	33.90.30	Mat. de Consumo ADM	2.000,00
	33.90.36	O.S.T. Pessoa Física	800,00
	33.90.39	O.S.T. pessoa J O.S.T. Pessoa Jurídica	800,00
TOTAL			R\$ 3.600,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o(a) servidor(a) Mariana Rocha Santos Bonfim, CPF 026.967.485-35 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do SUPRIMENTO DE FUNDOS, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, ao primeiro dia do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 1101, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/10/2016 a 01/11/2016, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, matrícula nº 886485-3, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 559/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.619 de 12 de maio de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 16/05/2017 a 14/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1102, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 09/01/2017 a 07/02/2017, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVERIO, matrícula nº 908192-5, referente ao exercício 2016/1, concedidas por meio da Portaria nº 931/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.672, de 28 de julho de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 21/11/2016 a 20/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1103, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/03/2017 a 04/04/2017, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVERIO, matrícula nº 908192-5, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 17 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 09/01/2017 a 07/02/2017, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, matrícula nº 90003085-2, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.503, de 17 de novembro de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/03/2017 a 11/04/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1105, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 13/10/2016 a 11/11/2016, das férias do Defensor Público Substituto, PABLO MENDONÇA CHAER, matrícula nº 908430-4, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 356/2016, publicado no Diário Oficial nº 4.584 de 21 de março de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 07/11/2016 a 06/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1108, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, em suas atribuições na 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 648/2016, referente ao exercício 2016/1, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1109, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NÚMECON, do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 321/2016, referente ao exercício 2016/1 da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, no período de 12 a 18 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1110, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES, para responder pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NÚMECON, do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 321/2016, referente ao exercício 2016/1 da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, no período de 19 de setembro a 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, ELSON STECCA SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe, DANIEL CUNHA DOS SANTOS, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Miranorte - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000002096-0.

Edital para prestação de serviço voluntário nº: 040/2016.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

Voluntária: Letícia Monique Souza Santos Silva.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 25/08/2016.

Signatários: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.

Letícia Monique Souza Santos Silva - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Processo Eletrônico nº: 16.0.000002096-0.

Edital para prestação de serviço voluntário nº: 040/2016.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins.

Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.

Voluntária: Raísa de Paula Carniel.

Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 25/08/2016.

Signatários: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral.

Raísa de Paula Carniel - Voluntária.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Republicado para correção

PROCESSO/SEI Nº: 15.0.000001139-5

COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão a Cooperação Técnica firmada entre o MUNICÍPIO e a DEFENSORIA destinada à cessão da servidora ESTEFÂNIA DE JESUS SANTOS, integrante dos quadro funcional do MUNICÍPIO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 908378-2, à DEFENSORIA, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2016.

SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral e Reginaldo Rodrigues de Melo - Prefeito de Dianópolis - TO.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o período de 12/09/2016 a 16/09/2016, das férias da servidora CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, Analista de Controle Interno - Requisitado, matrícula nº 908453-3, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, suspensas por meio da Portaria nº 016/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.445, de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1107, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/09/2016 a 21/09/2016, das férias da servidora VALERIA LUSTOSA DE ALENCAR, Analista em Gestão Especializado - Serviço Social, matrícula nº 908094-5, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em 05/12/2016 a 14/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1112, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/09/2016 a 14/09/2016, das férias da servidora HEURIANES LIMA DE SOUSA SANTOS, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907311-6, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 12/09/2016 a 01/10/2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/10/2016 a 21/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos cinco dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
Superintendente de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.306, de 14 de setembro de 2015, torna público que fará realizar licitação, no dia 23 de setembro de 2016, às 09h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAR EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, QUE PERMITA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E ARLA), ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS E A SERVIÇOS DESTA, PROPICIANDO AO CONTRATANTE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES. O Edital está disponível nos sítios: www.defensoria.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 05 de Setembro de 2016.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.306, de 14 de setembro de 2015, torna público que fará realizar licitação, no dia 23 de setembro de 2016, às 14h (quatorze horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. O Edital está disponível nos sítios: www.defensoria.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas - TO, 05 de Setembro de 2016.

Cecília Medeiros
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1306, de 14 de setembro de 2015, torna público que a abertura do Pregão Presencial nº 15/2016, Tipo: Menor Preço por Lote, sob a forma de Registro de Preços, autorizada nos autos do Processo Interno 16.0.000001380-7, com a finalidade de Contratar empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado tipo *split*, para atender as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ficará remarcada para o dia 26 (vinte e seis) de setembro, do corrente ano, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões, térreo, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins - ANEXO I, situada à Quadra 104 Sul, Rua SE 05, Lote 27-29, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018, em Palmas-TO. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.defensoria.to.gov.br.

Palmas - TO, 06 de Setembro de 2016.

Cecília Medeiros
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA/TO – Edital de Notificação/Intimação – inciso V, do art. 5º, do Decreto Lei Federal 201/67 – Sessão de Julgamento. A Presidente da Comissão Processante 001/2016, da Câmara Municipal de Abreulândia/TO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita na Câmara Municipal, uma denúncia subscrita pela senhora Cláudia Alves de Oliveira, onde relata que o Prefeito Municipal cometera infração político administrativa, a saber, desvio de recursos públicos federais e consequentemente direcionamento de licitação quando da contratação de obras para reformas de escolas no Assentamento Vargem Dourada, bem como por desvio de finalidade dos recursos públicos municipais, lesão ao erário, retirada de valores sem destinação comprovada e utilização de maquinário público em obras contratadas por empresas privadas, além de quebra de princípios da Administração Pública, baseando nas provas como cópia das diversas Ações Cíveis Públicas proposta pelo Ministério Público Federal e Pelo Ministério Público Estadual da Comarca de Paraíso do Tocantins contra o Prefeito Municipal, cuja denúncia foi recebida por maioria absoluta dos vereadores, e, em consequência, foi instaurada a Comissão Processante 001/2016. Tendo a Comissão Processante emitido Parecer Final pela procedência das acusações, a diligência desta Comissão é no intuito de Intimar/Notificar o Indiciado da Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia 08 de setembro de 2016, às 19 hs, na sede da Câmara Municipal de Abreulândia, sito à Rua 7 de setembro, s/n, centro, cidade de Abreulândia/TO, pois o Indiciado não foi localizado, apesar das várias tentativas de intimá-lo. Portanto, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA o Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Abreulândia, Prefeito ELIEZE VENÂNCIO DA SILVA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no mural de publicações constante na sede da Câmara Municipal de Abreulândia e publicado no Diário Oficial do Tocantins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Abreulândia/TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2016. Eu, MARIA LAURINDA INÁCIO DE SOUSA, Presidente da Comissão Processante 001/2016 subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA-TO torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando à execução da obra de conclusão da quadra coberta no setor Santa Ângela em Alvorada, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA: 10 de Outubro de 2016 às 11:00 h. LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93, atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. EDITAL: O Edital e anexos poderão ser requeridos, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura.

Alvorada - TO, 05 de Setembro de 2016.

George Henrique Aires Borges
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO, pessoa jurídica de inscrita no CNPJ: 02.070.746/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Pedro Clésio Ribeiro, inscrito no CPF: 268.186.471-20 e RG: 1.175.198 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Costa e Silva, nº475, Centro, CEP: 77.725.000, Colméia/Tocantins, e como anuentes o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.378.344/0001-55 neste ato representado pela Gestora Meigna José Lourenço de Deus, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 128.308-7 SSP-TO e CPF/MF nº 363.618.871-20 e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 11.328.248/0001-00, neste ato representado pelo Gestor Danilo de Paula Barbosa, CPF/MF 950.969.901-25, RG: 629.921 SSP/TO. Firmam o presente contrato de prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças.

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA DE GUARÁ/TOCANTINS, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3 e 4, neste ato representada pelo superintendente Regional em Exercício VANDEIR DA SILVA FERREIRA, portador do CPF/MF: 525.534.006-59 e RG nº: MG3532155 SSP/MG e pelo Gerente Geral o Senhor Riavan Santana Barbosa, portador do CPF: nº148.130.097-15, RG: nº 1.133.163 SSP/TO. Objeto: Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Da vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

Assinam: Contratante: Pedro Clésio Ribeiro - Prefeito Municipal
Contratado: Caixa Econômica Federal - Vandair da Silva Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**

A Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 07:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (PORTAL TRANSPARÊNCIA) PARA DAR PUBLICIDADE AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS DESTE MUNICÍPIO EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

O Fundo Municipal de saúde - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ADEQUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2016

A Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 08:45 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM. CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

A Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 09:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBIL, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL, DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - (LDO), ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - (PPA), ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA), ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE 2016 E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DE DCTF MENSAIS E ANUAIS, INFORMAÇÃO AO SISTN, RECEITA FEDERAL, ASSESSORAMENTO A DILIGÊNCIA PARA O ANO DE 2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO CONFORME ANEXO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

O Fundo Municipal de Saúde - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO CONFEÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL, DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA, RAZÃO DIÁRIA APRESENTADOS POR CONTAS OU GRUPO DE CONTAS, DE FORMA ANALÍTICA OU SINTÉTICA, ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO COMPUTADORIZADO ELABORAÇÃO DE RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELABORAÇÃO CONFEÇÃO DE BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS E SAÚDE (SIOPS) PARA O ANO DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

O Fundo Municipal de Educação - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 10:45 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO CONFEÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL, DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA, RAZÃO DIÁRIA APRESENTADOS POR CONTAS OU GRUPO DE CONTAS, DE FORMA ANALÍTICA OU SINTÉTICA, ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO COMPUTADORIZADO ELABORAÇÃO DE RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALIMENTAÇÃO INFORMAÇÃO DE DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICAP DO TCE/TO, ELABORAÇÃO CONFEÇÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS, SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO SIOP, RECEITA FEDERAL, ASSESSORAMENTO A DILIGÊNCIA PARA O ANO DE 2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 11:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO CONFECCÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL, DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA, RAZÃO DIÁRIA APRESENTADOS POR CONTAS OU GRUPO DE CONTAS, DE FORMA ANALÍTICA OU SINTÉTICA, ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO COMPUTADORIZADO ELABORAÇÃO DE RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALIMENTAÇÃO INFORMAÇÃO DE DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICAP DO TCE/TO, ELABORAÇÃO CONFECCÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS, SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO SIOP, RECEITA FEDERAL, ASSESSORAMENTO A DILIGÊNCIA PARA O ANO DE 2016, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016

O Funprev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 21 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 12:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBEIS, ELABORAÇÃO CONFECCÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL MENSAL, DEMONSTRATIVOS DA RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA, RAZÃO DIÁRIA APRESENTADOS POR CONTAS OU GRUPO DE CONTAS, DE FORMA ANALÍTICA OU SINTÉTICA, ATRAVÉS DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO COMPUTADORIZADO ELABORAÇÃO DE RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALIMENTAÇÃO INFORMAÇÃO DE DADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICAP DO TCE/TO, ELABORAÇÃO CONFECCÃO DO BALANÇO GERAL ANUAL DO ORDENADOR E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS, SERVIÇO TÉCNICO CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DO SIOP, RECEITA FEDERAL, ASSESSORAMENTO A DILIGÊNCIA PARA O ANO DE 2016, DO Funprev - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Dianópolis - TO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

Os editais deverão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: (63) 3692-2005 - ramal 203.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, torna público que realizou no dia 14 DO MÊS DE JUNHO DE 2016 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (NÃO LICITADO NO CERTAME ANTERIOR), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS-TO, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL. Após o horário de abertura a pregoeira concedeu um prazo de 25 minutos de carência, no qual não compareceu fornecedor para participar do respectivo certame, sendo assim declarada, DESERTA.

Dianópolis - TO, 05 de Setembro de 2016.

Heloisa Mendes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna público que o resultado e homologação, do PREGÃO PRESENCIAL 058/2016, no qual o certame ocorreu no dia 13 de julho de 2016, às 08:00 horas, cujo o OBJETO é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS E SOM, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO PROJETO RODAS DE CONVERSAS CONSTRUÇÃO DO AMANHÃ, CONFORME CONVENIO Nº 037223/2014, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como vencedores do certame as empresas: ZORRA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.074.116/0001-17, sendo que a mesma apresentou o menor valor total global dos itens, que foi de 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais), valido até 31 de dezembro do ano vigente. Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura deste contrato, com esta municipalidade, sob pena de ser desclassificado do certame e cair no direito de contratar com este município.

Dianópolis - TO, aos 05 de Setembro de 2016.

Heloisa Mendes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Fátima-TO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Fátima - TO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 tipo menor preço Global cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Recapeamento Através de Lama Asfálticas nas Avenidas A e B do Centro deste Município Fátima-TO. Com abertura das propostas prevista para o dia 22 de setembro 2016 às 9:00 hs. Edital completo, com Planilhas Orçamentária, e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337

Fátima - TO, 05 de Setembro de 2016.

Antônio Carlos Dias Sampaio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - TO, torna público que fará realizar no dia 20 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Joaquim Vaqueiro, S/N, Centro - Ipueiras/TO, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRAS - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx63 3536-1075.

Ipueiras - TO, 01 de Setembro de 2016.

Gleveson Yzaltiney Ramos dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 024/2016 PROCEDIMENTO Nº 016/2016
ATA 009**

ORG. GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA-TO, CNPJ: 37.436.509/0001-00.
O Município de Juarina - TO torna público que realizou licitação no dia 25/08/2016.
Na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, visando aquisição de materiais para construção, elétrico e hidráulico em geral para este município no exercício de 2016, Conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa L. C. SILVA & CIA. LTDA. com valor global de R\$ 46.432,77, São signatários da presente Ata: Antônio Pereira da Silva, representante do Município de Juarina. Maria Saloedna Barbosa da Cruz, representante Legal da empresa.

Juarina - TO, 30 de Agosto de 2016.

Vera Lucia Rodrigues de Sousa Alves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2015

CONTRATO Nº 010/2015

PROCESSO Nº 039/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Alegre - TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO COMBINADO - EPP, inscrito no CNPJ Nº 36.998.433/0001-25.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato inicial firmado entre as partes, nos termos previstos em Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, sendo por igual período 12 (doze) meses. Ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

BASE LEGAL: art. 57, I, da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2016.

SIGNATÁRIOS: WILSON SOUZA E SILVA - Prefeito Municipal - CASSIO DE QUEIROZ FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

WILSON SOUZA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

EXTRATO DO DECRETO Nº 486, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração e adequação ao Edital do Chamamento Público nº 002/2015 e dá outras providências

Dispositivos:

Art. 1º Fica alterado ao item 3.1.8 do respectivo Edital da Chamada Pública nº 002/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1.8 - A participação da interessada implica na aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa MCMV, inclusive a que atende às operações de financiamento de Habitação Popular estabelecida pelas alterações da Resolução 702/2012 do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS".

Art. 2º Fica adequado o Anexo VI - Manifestação de Interesse da Chamada Pública nº 002/2015, pela alteração ao item 3.1.8 do respectivo Edital da Chamada Pública nº 002/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "... para beneficiários com salário de até R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), a serem contratadas através do financiamento com recursos do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV, Faixa II, atendendo às alterações da Resolução 702/2012 do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS".

Art. 3º As demais cláusulas e condições editalícias do Chamamento Público continuam inalteradas.

Fundamento Legal: Resolução 702/2012 do CCFGTS, alterada pela Resolução 790/2015 do CCFGTS.

Processo nº 16-4753

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 004/2016 do Terceiro Termo Aditivo nº 005/2016 do Contrato nº 006/2015, firmado em 01.07.2016, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL, e a empresa VANDA MEIRELES DE SOUZA EIRELI - ME; C.N.P.J: 19.449.011/0001-81; b) Objeto: ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - PREVIPOORTO NO PERÍODO DE 01 JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016; d) Vigência: 01 de julho até 31 de dezembro 2016; e) Dotação: 09.271.0005.2.114 3.3.90.35 Fonte 0050.00; f) valor R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); g) Signatários: pela Contratante, Srª Lilian Botelho Azevedo Bandeira e pelo Contratado, Sr Everton Meireles Coutinho.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 005/2016 do Segundo Termo Aditivo nº 006/2016 do Contrato nº 003/2015, firmado em 01.07.2016, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL, e a empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, C.N.P.J. 37.615.788/0001-50; b) Objeto: ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA) PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL - PREVIPOORTO NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações, Processo 45/2016; d) Vigência: 31 de dezembro de 2016; e) Dotação: 09.271.0005.2.114 3.3.90.39 Ficha 00019 Fonte 0050.00; f) valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); g) Signatários: pela Contratante, Srª Lilian Botelho Azevedo Bandeira e pelo Contratado, Srª Vera Lúcia Ferreira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 006/2016 do Contrato nº 003/2016, firmado em 01.07.2016, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL, e a empresa DUTRA E FAVARO ADVOGADOS ASSOCIADOS, C.N.P.J: 21.915.521/0001-49; b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DO PREVIPOORTO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2016; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações, Processo 47/2016; d) Vigência: 01 de julho até 31 de Dezembro 2016; e) Dotação: 09.271.0005.2.114 3.3.90.35 Fonte 0050.00; f) valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamentos mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); g) Signatários: pela Contratante, Srª Lilian Botelho Azevedo Bandeira e pelo Contratado, Sr José Candido Dutra Junior.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato 007/2016 Contrato nº 069/2015, firmado em 01.05.2016, entre o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO NACIONAL, e a empresa TROPICAL CORRETORA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 04.891.054/0001-45; b) Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO PREVIPOORTO LOCALIZADA NA RUA RUBENS REIS PEREIRA DE ANDRADE, Nº 1145, JARDIM BRASÍLIA, NESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 02 DE MAIO DE 2016 A 30 DE ABRIL DE 2017; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações, Processo 40/2016; d) Vigência: 01 de maio de 2016 até 30 de abril 2017; e) Dotação: 09.271.005.2.114 Elemento: 3.3.90.39 Fonte: 50; f) valor R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); g) Signatários: pela Contratante, Srª Lilian Botelho Azevedo Bandeira e pelo Contratado, Sr Ricardo Castro Correia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Terezinha do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira do município, comunica aos interessados que, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nerina Sousa Santana, s/n, Centro, Santa Terezinha do Tocantins, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: aquisição de veículo tipo Pick-Up, cabine dupla, motor igual ou superior a 140 cv, cambio manual, combustível a diesel, tração 4x4, ano e modelo não inferior a 2016, 04 portas, Ar condicionado, carroceria aberta, vidros elétricos, trava, alarme, direção hidráulica, capacidade para 05 passageiros, destinada ao atendimento as necessidades do Fundo de Saúde do município de Santa Terezinha, em cumprimento ao convênio nº 13227.263000/1140-02.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 05/2016 - FMS.

TIPO: menor preço.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta,

Abertura: 27 de setembro de 2016 às 09:00 (nove) horas.

Objeto: aquisição de material e equipamentos permanentes, para ambientação do Centro Municipal de Saúde Mãe Preta no município de Santa Terezinha - TO, em cumprimento ao convênio nº 13227.263000/1140-02. Modalidade: Pregão Presencial - nº 06/2016 - FMS.

TIPO: menor preço por item.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta,

Abertura: 27 de setembro de 2016 às 10:00 (dez) horas.

Objeto: aquisição de material e equipamentos permanentes, para melhoramento das instalações do Centro Municipal de Saúde Mãe Preta no município de Santa Terezinha - TO, em cumprimento ao convênio nº 13227.263000/1140-05.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 07/2016 - FMS.

TIPO: menor preço por item.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Forma Presencial - Execução Indireta,

Abertura: 27 de setembro de 2016 às 12:00 (doze) horas.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia do respectivo Edital de Pregão Presencial como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura desta licitação PESSOALMENTE. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3445-1115, e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br de segunda as sextas-feiras no Horário de expediente externo das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas:

Santa Terezinha do Tocantins - TO, 06 de Setembro de 2016.

REGINA CELIA DA SILVA BARROS
Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RUAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

O Registrador de Imóveis de Goiás - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Aparecido Lucianetti, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº M-761.122-SSP/PR, expedida aos 22/12/1975 e do CPF/MF nº 062.816.489-00, residente e domiciliado à rua Primo Bassi, nº 366, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230 - 000, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 2.279 e 2.280, desta Serventia de Registro de Imóveis de Goiás - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 1.330, que lhe é confrontante, fica a NECLA S/A, portador do CNPJ/MF nº 45.070.919/0001-90, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.003, 2º andar, conjunto 215, Capital do Estado de São Paulo (SP), CEP: 01452-001, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificante. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RUAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

O Registrador de Imóveis de Campos Lindos - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Aparecido Lucianetti, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº M-761.122-SSP/PR, expedida aos 22/12/1975 e do CPF/MF nº 062.816.489-00, residente e domiciliado à rua Primo Bassi, nº 366, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230 - 000, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 204, desta Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 1.330, que lhe é confrontante, fica a NECLA S/A, portador do CNPJ/MF nº 45.070.919/0001-90, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.003, 2º andar, conjunto 215, Capital do Estado de São Paulo (SP), CEP: 01452-001, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificante. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE IMÓVEL RUAL (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO)

O Registrador de Imóveis de Campos Lindos - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Aparecido Lucianetti, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº M-761.122-SSP/PR, expedida aos 22/12/1975 e do CPF/MF nº 062.816.489 - 00, residente e domiciliado à rua Primo Bassi, nº 366, Centro, Cidade Santa Maria do Oeste - PR, CEP: 85230-000, requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 204, desta Serventia de Registro de Imóveis de Campos Lindos - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 759, que lhe é confrontante, fica a Iperioig - Construtora e Imobiliária LTDA, portador do CNPJ/MF nº 59.112.813/0001-16, com sede à rua 24 de Maio, nº 77, 11º andar, conjunto 11034, Capital do Estado de São Paulo (SP), CEP: 01041-001, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificante. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS - ATEF, convoca a todos associados e engenheiros florestais que atuam no estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA no dia 18/10/2016 às 19:30 h que será realizada no SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR FLORESTAS, com sede na Quadra 1201 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 2, Plano Diretor Sul, Palmas-TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Claudio Antônio Raizi, CPF nº 990.119.059-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO e OPERAÇÃO para a atividade agricultura, com endereço Lote 03-B do Lot. Brejo Comprido, Gleba 01. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DANILO GONÇALVES COELHO - ME, CNPJ: 08.434.324/0001-40, torna público que requereu à secretaria do meio ambiente de Palmas a Licença Simplificada Ambiental para seu empreendimento de Impressão de material para uso publicitário, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 14, Lote 08, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 337/97, A LEI FEDERAL nº 9605/98 e a Lei Municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02. Que dispõe sobre licenciamento ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa EMCAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.640.004/0001-93, torna público que requereu ao NATURATINS: A Renovação da Autorização Ambiental para a atividade de Extração de Cascalho, na Faz. Riacho Fundo, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0242-75, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas-TO, a emissão da Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento do prédio de atendimento ao Público, sito na Av. Tocantins, Quadra SW-7, Lote 05, Aurenly 01, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Heitor Alves Paranhos, portador do CPF: 166.204.371-68, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Licença Ambiental do empreendimento de piscicultura sua chácara Gurculho município de Porto Nacional-TO, (pequeno porte) se enquadra na Resolução do COEMA-TO, na Resolução do CONAMA 006/1986, que dispõe sobre o impacto ambiental

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odebrecht Ambiental | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da ETA 003, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 17 de Agosto de 2016.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odebrecht Ambiental | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da ETA 006, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 17 de Agosto de 2016.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odebrecht Ambiental | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da ETA 007, localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 17 de Agosto de 2016.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odebrecht Ambiental | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da ETA 009 (UTS 002), localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 17 de Agosto de 2016.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Odebrecht Ambiental | Saneatins - Companhia de Saneamento do Tocantins, CNPJ Nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) referente ao Sistema de Abastecimento de Água - SAA da ETA Buritirana (UTS 003), localizada na sede do município de Palmas - TO, cujo empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/1997, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

Palmas - TO, 17 de Agosto de 2016.

Denis Lacerda de Queiroz
Diretor Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OPostodeCombustívelLCMSLtda-ME, CNPJ25.315.973/0001-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia, Licença de Instalação para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Zona Urbana do Município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
DESCONTO ASSISTENCIAL**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins - SINTEC-TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, comunica que em consonância com o Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, celebrado entre o Sindicato dos Bancários do Estado do Tocantins e o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, faz lembrar que o banco promoverá o desconto nos salários de seus empregados, nas formas e condições estabelecidas na cláusula 53ª - DESCONTO ASSISTENCIAL.

Para conhecimento de todos os empregados informamos que foi realizada a assembleia do Banco da Amazônia S/A em 28 de outubro de 2015, edital disponibilizado em nosso site na mesma data, sendo que foi aprovado o desconto no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os bancários filiados ou não ao Sindicato, recursos estes para cobertura de despesas em geral com a campanha salarial 2015/2016.

Portanto, atendendo a respectiva Cláusula 53ª - DESCONTO ASSISTENCIAL do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, ficam assegurados o direito de OPOSIÇÃO ao referido desconto para o Sindicato dos Bancários do dia 09 de setembro ao dia 19 de setembro de 2016, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo que o pedido de oposição deverá ser feito em folha individual de próprio punho com assinatura e protocolado PESSOALMENTE na sede do Sindicato situado à Quadra 104 Norte, Rua NE-11, Nº 40 - Palmas - TO, e nas sub-sedes em Araguaína - TO, situado à Rua das Mangueiras nº 996 - Centro e em Gurupi - TO situado na Avenida Goiás, nº 1475, entre as ruas 11 e 12 - Centro.

No caso de outras cidades não mencionadas, a oposição poderá ser encaminhada pelo CORREIO, INDIVIDUALMENTE, onde cada oposição deverá vir em envelope separado, e que o carimbo de postagem deverá estar dentro do prazo acima.

A oposição feita fora do prazo de 09 de setembro a 19 de setembro de 2016, ou em desacordo com o respectivo edital será considerada sem efeito.

Palmas - TO, 05 de Setembro de 2016.

Crispim Batista Filho
Presidente

FUNDAÇÃO UNIRG

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016
(Republicação)**

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço - Por Item. Objeto: assinatura de Periódicos para serem disponibilizados na Biblioteca do Centro Universitário Unirg, para os acadêmicos do Curso de Medicina. Endereço eletrônico (website): www.portaldecompraspublicas.com.br. Dia: 21/09/2016 às 9h (horário de Brasília-DF). A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br e maiores informações através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 05 de Setembro de 2016.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO/UNIRG Nº 32/2016**

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato com a empresa WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 13.480.254/0001-04, no valor total de R\$ 205.590,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos e noventa reais), referente a prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas e outros serviços correlatos, constante no Processo Administrativo nº 2016.02.009599, Pregão Presencial nº 013/2016.

Gurupi - TO, 05 de Setembro de 2016.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M.J. FERREIRA & ALVES LTDA, nome fantasia CENTRAL LUBRIFICANTE, CNPJ nº 02.471.448/0001-19, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas nº 3154-2016 processo nº 3804-2012-M com vencimento em 08/08/2017, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Avenida Santos Dumont, 886, Setor Rodoviário, Araguaína/TO. Conforme a Resolução CONAMA Nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LUCIENE DE CASTRO PEREIRA (Junior Gás) inscrita no CNPJ - 00.968.517/0001-79, torna Público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade depósito varejista com comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) de pequeno porte no endereço Av. Pedro Ludovico; Nº 33 - Centro - Tracajá - TO. O empreendedor se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO



ESTADO DO TOCANTINS

Comarca de Araguaçema

Município e Distrito Judiciário de Caseara



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

Titular: Renato Ferreira de Souza

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

O Registrador de Imóveis de Caseara - TO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Sr. Marcos Alberto Volz, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI: 6056646133 - SSP/RS e CPF: 754.654.000-30, Fazenda Savana, Zona Rural, Municipal de Caseara - TO; requer a retificação da descrição do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 92, desta Serventia de Registro de Imóveis de Caseara - TO, processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta, no memorial descritivo e na declaração individual de respeito de limites da propriedade do imóvel objeto da MATRÍCULA nº 1223, Fls. 103, Livro 2-F, Data: 20/12/2010; sendo uma Gleba de terras rurais, destinada ao exercício de atividades agropastoris e outros afins, constituída pelo lote 14 do loteamento Rios Araguaia e Caiapó 3ª Etapa fls. A, com uma área certa de 881.52,19 ha; município de Caseara - TO, que lhe é confrontante, fica a propriedade da Saudibras Agropecuária Empreendimento e Representações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 50.591.098/0004-10, com sede na rodovia - TO - 080, Km 99, Caseara - TO, representada pelo Sr. Obeid Wahib Said Binzagr, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço comercial na Rua Funchal, nº 538 (conj. 192), Vila Olímpia, São Paulo/ SP, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontra arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia Registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Caseara - TO, 31 de Agosto de 2016.

01.122.473/0001-24

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE CASEARA
AV. CAIAPO, S/N. CENTRO
CEP: 77.680-000

[CASEARA - TOCANTINS]

Renato Ferreira de Souza
Tabelião

Renato Ferreira de Souza
Cartório de Registro de Imóveis, Pessoa
Física, Títulos e Documentos, Procep
e 1º Tabelionato de Notas - Caseara

DENGUE **—ZIKA—** **CHIKUNGUNYA**

O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR